Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3595

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 113/2026
Processo Administrativo Nº 3058/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 113/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM TRATOR VALTRA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **VALPARTS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.,** com inscrição no CNPJ/MF: **07.932.597/0001-51**, estabelecida RUA BARAO DE MAUA, nº 432, QD 29 LT 1/8/9, CIDADE JARDIM - GOIANIA GO, CEP: 74.425-360, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 566,39** (Quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 09 de abril de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:17FCDAD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 14321/2025

Interessado: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 46.613.430/0001-80

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 58709, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 55/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$ 8.801,03 (oito mil, oitocentos e um reais e três centavos)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 55/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8D5CA111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 33167/2025

Interessado: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.936.421/0001-20

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 67263 vinculada à Ata de Registro de Preço nº 46/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 46/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:158036D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 34741/2025

Interessado: ARAUJOS DISTRIBUIÇAO LTDA

CNPJ: 41.767.164/0001-26

Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 67263, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 19 de fevereiro de 2026

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva – Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C3BAF2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de um freezer para casa do idoso, para atender às demandas relacionadas ao armazenamento adequado de alimentos destinados aos idosos assistidos pela instituição, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14,N° s/n, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 14/04/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 399/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:37C412DC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**.
A Sessão será feita na Avenida Abel Luiz Pereira, nº 165 centro, (Prédio da Câmara Municipal), às 08h30min do dia 27 de Abril de 2026.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), Whatsapp (64) 99347 - 2191 e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A54AC345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.16.03/2026 - JULIANA ALVES MACHADO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **JULIANA ALVES MACHADO,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.691.761-**, residente e domiciliado(a) à Rua 90, Quadra 113, Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:7FB517F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.16.03/2026 - ESTEFANI PEREIRA SANTANA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXANIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **ESTEFANI PEREIRA SANTANA,** inscrito(a) no CPF sob o nº ***.532.631-**,residente e domiciliado(a) à Avenida Nelson Santos, Quadra F, chácara Bom Jesus, Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:1D7B400D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 10/2026 Processo Administrativo nº 1581/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada, para reforma das Escolas Municipais Laura Barbosa Coelho e Elizabete Bernardes Davi, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, termo de referência e seus respectivos anexos .Data da sessão 29/04/2026 às 08:00 horas. O edital estará disponível no dia 10/04/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 13/04/2026, no site www.bnc.org.br Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia/GO, 09 de abril de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E15D4032

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 011
/2026 Processo Administrativo nº 3144/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) a serem implantada no Município de Alexânia/GO.Data da sessão 29/04/2026 às 15:00 horas. O edital estará disponível no dia 10/04/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 13/04/2026, no site www.bnc.org.br Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia/GO, 09 de abril de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:CDC0C40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 67

PORTARIA Nº 67/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.597.761-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 10 de abril de 2026, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60, a Cidade de Rio Verde – GO, buscar peças e pistões.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de abril de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F2A16E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 66

PORTARIA Nº 66/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.597.761-03, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 09 de abril de 2026, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60, a Cidade de Jatai – GO, buscar caminhão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de abril de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:78D70F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 68

PORTARIA Nº 68/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 06, 07, 08 e 09 de abril de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C1BEF4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 83

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JANAINA ALVES CORREIA** portador do CPF sob nº **073.139.991-94** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de Abril de 2026 no veículo Micro-Ônibus RCG-6C28, para a cidade de Rio Verde– Goiás, Levar Micro-Ônibus para center caminhos para revisão.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7634A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 84

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ERNANDES SANTOS DA SILVA** portador do CPF sob nº **053.207.096-84** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F/ DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Abril 2026 no veículo Micro-ônibus TFP-6J21, para a cidade de Jataí– Goiás, Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:585CC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 85

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MARCELO LEMES MAIA** portador do CPF sob nº **597.756.291-87** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-L** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Abril 2026 no veículo Micro-ônibus TFP-6J21, para a cidade de Jataí– Goiás,

Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:37912F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 86

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUMARIO DE SOUZA ARAUJO** portador do CPF sob nº **055.121.435-06** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-B / FG - COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Abril 2026 no veículo Micro-ônibus TFP-6J21, para a cidade de Jataí– Goiás, Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:865E6C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 87

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WILZA RAIMUNDA DE SOUZA** portador do CPF sob nº **829.875.721-15** ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-H / COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Abril 2026 no veículo Micro-ônibus TFP-6J21, para a cidade de Jataí– Goiás, Acompanhar os alunos para os Jogos Estudantis do Estado de Goiás fase intermunicipal CRE Jataí-Go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A42BCD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 88

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:556C2D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026 – SPAS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 08 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:979995F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026 – SPAS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 08 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:15FEB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 381/2026– SMS

PORTARIA Nº 381/2026– SMS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de abril de 2026**, com retorno no dia 08 de abril de 2026, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1A4AE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382/2026 – SMS

PORTARIA Nº 382/2026 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de abril de 2026, à cidade de Jataí –

GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Estadual Dr. Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:442E9409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/2026 – SMS

PORTARIA Nº 383/2026 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Clínica CEM e Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO), conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C7B9CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2026 – SMS

PORTARIA Nº 384/2026 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de abril de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7194D2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2026 – SMS

PORTARIA Nº 385/2026 – SMS DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de abril de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar **revisão veicular preventiva da ambulância, placa SCH6G86**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3E070C08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18876/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA EXECUTIVA LINHA ERGONÔMICA E APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva***

valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE CADEIRA EXECUTIVA LINHA ERGONÔMICA E APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, ERGONOMIA E ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de cadeira executiva linha ergonômica e apoio/descanso para os pés, destinados a atender às necessidades de conforto, ergonomia e adequação dos postos de trabalho dos servidores da administração municipal, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:70087713

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18877/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA URBANA, PARA ACONDICIONAMENTO DE FOLHAS, RESÍDUOS E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA URBANA, PARA ACONDICIONAMENTO DE FOLHAS, RESÍDUOS E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE–GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de sacos de lixo a serem utilizados pelos servidores responsáveis pelos serviços de varrição e limpeza urbana, para acondicionamento de folhas, resíduos e demais materiais recolhidos nas vias e espaços públicos do município, destinados à secretaria municipal de obras do município de aparecida do rio doce–go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9C031859

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18879/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, BUSCA E RECUPERAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS, REINSTALAÇÃO, REPOSICIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, BUSCA E RECUPERAÇÃO DE IMAGENS GRAVADAS, REINSTALAÇÃO, REPOSICIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (cftv) instaladas nas dependências internas e externas da administração municipal de aparecida do rio doce-goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:35BB96EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 03/2026-FRACASSADA

ATO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18833/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026
O Município de Aparecida do Rio Doce – GO, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Declarar **FRACASSADA** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, em razão de desclassificação/inabilitação de todas as licitantes e ausência de propostas válidas).
Dessa forma, determina-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual republicação do certame, nos termos da legislação vigente.
Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de abril de 2026.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C9EE00C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APA. RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO N° 05/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE
Contratadas: **LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA inscrita no CNPJ nº** 29.565.114/0001-60 -Contrato n° 26/2026, Valor R$ 210.627,85; **Vigência** 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026, **LABORATORIO IMED LTDA GO inscrita no CNPJ nº** 22.705.017/0005-00 - Contrato n° 25/2026, Valor R$ 210.627,85. **Vigência** 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. **Processo n**° 18822/2026, **Objeto:** prestação de serviços na área da saúde, a fim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades da rede pública municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Nadia Line C. Santos-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5B1BDF2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18876/2026
EMPENHO N° 104801/2026. CNPJ: 27.181.402/0001-96
PROJETO OFFICE RIO VERDE LTDA VALOR: R$ 6.550,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA EXECUTIVA LINHA ERGONÔMICA E APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, ERGONOMIA E ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:513BD0D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18877/2026
EMPENHO N° 104820/2026. CNPJ: 37.758.715/0001-18
CENTROSUL EMBALAGENS EIRELI VALOR: R$ 27.400,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA URBANA, PARA ACONDICIONAMENTO DE FOLHAS, RESÍDUOS E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS NAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE–GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F7BF4484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIENIO 2027/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Regimento Interno, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para convocar os atos necessários à administração da Câmara, conforme se extrai do art. 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a prerrogativa de qualquer vereador ou da Presidência para solicitar a convocação da eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno, que determina que a convocação é obrigatória para todos os edis;

VEM, POR MEIO DESTE,

CONVOCAR os Senhores e as Senhoras Vereadoras desta Casa Legislativa para a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, que será regida pelas seguintes disposições:

1. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO 1.1. A presente convocação tem por finalidade a eleição dos membros que comporão a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aragarças para o biênio 2027/2028, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, em conformidade com o art. 14 do Regimento Interno.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL 2.1. A sessão para a eleição ocorrerá:

Data: 10 de abril de 2026
Horário: 17h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Aragarças

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS 3.1. As chapas concorrentes deverão ser registradas junto à Secretaria da Mesa Diretora até o minuto que antecede o início da sessão de eleição, contendo o nome completo e o cargo pretendido por cada candidato. 3.2. Conforme o art. 15, inciso IV, do Regimento Interno, cada vereador poderá figurar em apenas uma chapa, prevalecendo, em caso de duplicidade, aquela que primeiro requereu o seu registro.
4. DO PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO 4.1. A eleição observará as formalidades do art. 15 do Regimento Interno: a) A votação será aberta e realizada por chamada nominal dos vereadores (votação nominal, conforme art. 113 do Regimento Interno). b) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos vereadores presentes na sessão. c) A deliberação exigirá a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme estipula o art. 108 do Regimento Interno.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. Ressalta-se que, nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno, a presença dos vereadores na sessão de eleição é obrigatória, sob pena de não poderem reclamar posteriormente sobre a composição da Mesa Diretora eleita.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aragarças-GO, 09 de abril de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:FCFF5535

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**
Contratado (a): TECIDOS TITA LTDA.
CNPJ/CPF: **01.534.593/0001-39.**
Valor Total: 14.113,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, A SEREM CONCEDIDOS NO ÂMBITO DO BENEFÍCIO EVENTUAL-NATALIDADE.
Onde-se ler: Vigência: 09/04/2026 à 04/05/2026.
Leia-se: Vigência: 09/04/2026 à 09/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:4E89D825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **JULIA MOURA SILVA**
CNPJ: **65.596.971/0001-91**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**
ENFERMEIRA HMGV PLANTÃO 12/36HS.
Valor Global: R$ **43.181,80**
Vigência: 18/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:23D711D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEARAGARÇAS**
Contratado(a): **L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA**
CNPJ: **28.696.974/0001-70**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO
Valor Global: R$ **22.915,00**
Vigência: 28/03/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:031165CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 44-2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 44-2026
Objeto: Inexigibilidade para pagamento de taxa anual de filiação institucional - UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 44/2025, saindo como vencedor UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO UNDIME/GO.CNPJ 37.285.699/0001-93, com o valor de R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais).
Aragarças, 09 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:10B05A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**
CNPJ: **06.989.616/0001-13**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (picolé), para atender as demandas de todas as secretarias do município de Aragarças-Go.
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00
Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:4D26678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE ARP Nº 07/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **S SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **06.974.205/0001-54**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragarças junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços.
Valor Global: R$ 732.713,57
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:D1CD8CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE ARP Nº 07/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **S REGINA MARTINS DOS SANTOS**
CNPJ: **06.989.616/0001-13**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragarças junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços.
Valor Global: R$ 843.267,15
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:D9038472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE ARP Nº 07/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MMB PRADO & CIA LTDA**
CNPJ: **00.960.761/0001-95**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragarças junto as suas Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços.
Valor Global: R$ 518.004,17

Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:68707A27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 111/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 685/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Volkswagem 11.140 placa KBB-6089, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3009770B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 112/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 684/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford cargo 1519 placa PRP-3808, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AC1F415D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 123/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de máquinas e equipamentos pesados, com caminhão prancha/plataforma, trucado e/ou carreta, com capacidade mínima de carga de 5.000 quilos, com disponibilidade de prestação do serviço por quilometro rodado, quando solicitado**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 09 de Abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:473E9DC1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94 com sede na Rua Marechal Rondon, nº 146, CXPST 1095, Bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 05608991060 DETRAN/ES e do CPF nº 075.050.519-42.

Fundamento legal: com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda "**BONDE DO FORRÓ"**, que se apresentará no dia 14 de maio de 2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go.

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais) conforme combinado entre as partes e descritos pagamento em 30% na assinatura do contrato 70% até 03 dias uteis antes do show.

Dotação: 22 01 04 122 1001 2.004 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0260 FONTE (100)

Prazo de vigência: 06/04/2026 até 14/05/2026

Data da assinatura: 09/04/2026

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, aos 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:136F7C38

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2026**, Processo Administrativo **nº 599/2026** finalizado segunda feira, 06 de abril de 2026 às 10:15, objeto: **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go.** e todas, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **SUPERMERCADO DO LAR LTDA CPF/CNPJ:03.346.654/0001-60;** venceu os seguintes itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, no valor de **R$ 716.840,85** (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI CPF/CNPJ:36.242.997/0001-33,** venceu os seguintes itens; 2, 4, 6, 8, 13, 16, 19, 21, 24, 26, 29, 30, 37, 40, 44, 45, 48, 50, 53, 56, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 72, 74, 77, 80, 84, 87, 88, 94, 96, 104, 108, 110, 115, no valor de **R$ 1.119.018,00 (**um milhão e cento e dezenove mil e dezoito reais);

Arenópolis-GO, quarta-feira, 09 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1B59380C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 124/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material**

de consumo – materiais para artesanato, especificamente frisadores utilizados por floristas, para atender às finalidades, objetivos e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de arte e cultura, através do Cofinanciamento Estadual, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DF9B845C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 124/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material de consumo – materiais para artesanato, especificamente frisadores utilizados por floristas, para atender às finalidades, objetivos e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Arenópolis – Goiás, quanto ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas de arte e cultura, através do Cofinanciamento Estadual**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B8571CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 109/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 892/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 Triton, placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ACEC7EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 110/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 662/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo H20 de placa SDG-9J33, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4397D6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 113/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Gol de Placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A26F2B70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 114/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 594/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Citroen C3 de placa TGE-BH46, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C60B545

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 115/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 590/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Van Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AFE740BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 540/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
NÚMERO DO CONTRATO: 034/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS
CONTRATADA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386.0001-97
OBJETO: Adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo van, destinada ao transporte de passageiros, visando garantir deslocamentos seguros e

adequados, bem como ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde às demandas municipais, utilizando recursos provenientes do Processo nº 202500042006477, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Charles Bento Evangelista.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2026 A 25/09/2026
FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária
VALOR DO CONTRATO: R$ 449.799,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.122.43.2.074.449052.48 FICHA 343 FONTE 131
Data Assinatura: 25/03/2026.As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64. **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Avelinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2026

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:179EB928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº002/2026 REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO Nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): AUTO POSTO 3D
CPF/CNPJ: 06.291.409/0001-90
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data : 10/03/2026 a 10/06/2026
Conforme a Cláusula Quarta do Termo Aditivo supracitado ficam reajustados os preços da seguinte forma:
Diesel S10 no valor de R$ 9,09 o litro;
Diesel Comum no valor de R$ 8,77 o litro.

Data a assinatura: aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9AA7D960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

CNPJ: 29.403.472/0001-77
Contratada: BIOENG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contrato nº 08/2026
Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Ambiental, visando atender as demandas da Administração Pública Municipal da Secretaria de Meio Ambiente do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 04(quatro) meses
Valor: R$35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº 214/2026.

BLEINIER PEREIRA DE OLIVEIRA
Gestor Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AD75F16D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
ERRATA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis - GO, comunica a todos e a quem interessar possa, que no extrato de edital publicado no Diário do Município de Goiás, dia 02/04/2026; Jornal Gazeta do Estado, dia 02/04/2026 e Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 06 de abril do corrente ano, pag. 81: **ONDE SE LÊ:** com autorização inserta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 21.981/32, Leis Municipais: nº 835/2022, nº 970/2025 e demais institutos pertinentes a matéria, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **28 de abril de 2026 às 10:00 horas**, leilão de forma **Presencial**, para venda de Imóvel, veículo, máquinas e equipamentos, inservíveis e/ou antieconômicos ao município. **LEIA SE:** com autorização inserta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 21.981/32, Lei Municipal: nº 970/2025 e demais institutos pertinentes a matéria, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **28 de abril de 2026 às 10:00 horas**, leilão de forma **Presencial**, para venda de veículo, máquinas e equipamentos, inservíveis e/ou antieconômicos ao município. **Ficando excluído do edital/regulamento o item 2.2 – Bem Imóvel; item 11 na sua totalidade e anexo II, parte integrante do referido edital, ficando as demais informações inalteradas.** Maiores informações e edital completo, através do site: www.leiloesbrasil.com.br – Telefone: (62) 3250-1500 (62) 99677-1096.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:0518D5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO
EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO N°055/2026, de 8 de abril de 2026. *"Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo e dá outras providências. "* **O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n.º 109/2024 de 17 de junho de 2024;**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA: Art. 1°.** Fica nomeada a servidora abaixo identificada para o cargo de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional do Município de Bonfinópolis, aprovado no Concurso Público 001/2024. Cargo: **PROFESSOR II (LIBRAS): Posição : 2º, Inscrição :** 000520006226**,Nome : Anna Carolina Ribeiro Freitas Art.2°.** Fica desde já CONVOCADA a candidata acima nomeada para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse(Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este **Decreto** da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis. **Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos 8(oito) dias do mês de abril de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Myreilly Oliveira de Siqueira
Código Identificador:ACAF1357

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, DERIVADOS DO PREGÃO PRESENCIAL RSP N° 013/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2026 A 30/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.31.2.015.8.244.3.3.90.39 Ficha 288
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	Secretária de Assistência Social: R$ 778,00(setecentos e setenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	105/2021
DATA DO CONTRATO	30/03/2026
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 dias do mês de abril de 2026.	

Buriti de Goiás/GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4647B900

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 10 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 15 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6A977DA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, DERIVADOS DO PREGÃO PRESENCIAL RSP N° 013/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2026 A 30/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.28.2.081.10.122.3.3.90.39 FICHA: 203
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.194,00 (um mil sento e noventa e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	104/2021
DATA DO CONTRATO	25/03/2026
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar do Município no dia 10 de abril de 2026.	

Buriti de Goiás/GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:303C2920

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 10 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 15 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de Empresa especializada em pesquisa de opinião, com o objetivo de levantar as demandas, avaliações e sugestões da comunidade em relação aos serviços públicos, bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo poder público municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B792BAA0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 10 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 15 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de Empresa especializada em pesquisa de opinião, com o objetivo de levantar as demandas, avaliações e sugestões da comunidade em relação aos serviços públicos, bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo poder público municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7168DD18

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 10 de abril de 2026 até o às 09h00min do dia 15 de abril de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa especializada em locação de máquinas, equipamentos multifuncionais, reprográficos e monocromáticos novos de primeiro uso, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8D677FE2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 701/2026

Decreto nº 701/2026, de 07 de abril de 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/24, para provimento de cargos efetivos no quadro de servidores do Município de Buriti de Goiás - GO."

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando a ordem classificatória do Concurso Público nº 001/2024 realizado por este Município, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 627/2025, publicado no Diário Oficial de Buriti de Goiás e no site da prefeitura https://buritidegoias.go.gov.br/:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para todos os efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento das vagas em cargos efetivos na Administração Pública do Município de Buriti de Goiás - GO, conforme a relação constante no Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º - Os nomeados, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de convocação, no regulamento do concurso e seus anexos, bem como comprovar o cumprimento de todos os requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º - Os candidatos que, por qualquer motivo, não tomarem posse dentro do prazo estipulado acima terão o ato de provimento declarado sem efeito.

Art. 4º - Os candidatos nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriti de Goiás – GO, e às demais leis e regulamentos municipais em vigor, inclusive no que tange às atribuições e vencimentos dos cargos, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Os demais candidatos aprovados no concurso serão convocados conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 6º - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, para a entrega de documentos ou para a realização da avaliação médica, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo.

Art. 7º - Sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

Art. 8º - O candidato somente poderá assinar o termo de posse após a comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no Edital Regulamentar do Concurso e na legislação municipal vigente.

Art. 9º - O candidato que não apresentar os documentos exigidos para a posse dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado eliminado do concurso, resultando na nulidade da nomeação.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 07 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ANEXO ÚNICO
Lista dos Candidatos Nomeados

ASSISTENTE SOCIAL				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0000416	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	35,50	Aprovado e Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
29º	0001402	GELICA FERREIRA DA SILVA	48,00	Aprovado Cadastro de Reserva

OPERADOR DE MÁQUINA				
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1º	0001373	THÁLYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA	100,00	Aprovado e Classificado

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 07 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2132B8E9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 702/2026

Decreto nº 702/2026, de 10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Geral de Unidade Escolar do CMEI "Edileusa Maria Pulquério Vieira" e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9394/1996 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Complementar municipal nº 022/2025 de 02 de julho de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2025 de 18 de novembro de 2025, que regulamenta o funcionamento as Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para exercer o cargo de Secretária Geral de Unidade Escolar no CMEI Edileusa Maria Pulquério Vieira a Sr.ª **Eliza Karoliny Nascimento de Jesus Lima**, inscrita sob o CPF nº XXX.152.711-XX.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de abril de 2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B5BEE87

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 703/2026

Decreto nº 703/2026, de 10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do município de Buriti de Goiás para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás, e ainda:
Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo em conformidade com a Lei nº 518/18;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para, em comissão, exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o Sr. MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº X.581.XXX SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.392.621-XX, residente e domiciliado na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás – GO, CEP 76.152-000.

Art. 2º - O Secretário nomeado no artigo 1º, exercerá as atividades atinentes à presente nomeação, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, sem ônus para administração, tendo em vista proibição de cumulação de subsídio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 10 de abril de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1E1BA59B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
MODALIDADE	ADITIVO DE OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	OITAVA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, DERIVADOS DO PREGÃO PRESENCIAL RSP N° 013/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9098/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2026 A 31/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	Nº 17.099.595/0001-87
VALOR DO CONTRATO	Secretária de Administração: R$ 5.934,00(cinco mil novecentos trinta e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	103/2021
DATA DO CONTRATO	30/03/2026

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 10 de abril de 2026.
Buriti de Goiás/GO, aos 30 dias do mês de março de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:63DBE9F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 002/2026, processo de **Credenciamento nº. 001/2026.** Contratado: **CELEIDA LETRIZ MARIA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º **014.119.201-12, Objeto:** Credenciamento de músicos individuais (Música Solo/Grupo Musical composta por mais integrantes) seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor **R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais),** Vigência: 08/04/2026 à 08/05/2026. Data de assinatura: **08/04/2026.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A763706E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMETO CHAMADA PÚBLICA 02/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS, por meio de sua Comissão, torna público aos interessados O Cancelamento da Chamada Pública 02/2026, para Credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização do evento, 44° Aniversário E 18° Festa do Peão do Município de Cachoeira Dourada – Goiás, dos dias 14 a 17 de Maio

Cachoeira Dourada Goiás, 06 de Abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:66FD2906

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2026

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026**, tipo Maior preço por Lote, objetivando a "**Concessão de Uso a Título Oneroso A Rodoviária (terminal rodoviário) com localização quadra 41, Noroeste**.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **28 Abril de 2026, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de Abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:CA8C3F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2026
PROCESSO: 691/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº.002/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO MCIDADES 987120/2025 – PROPOSTA-039429/2025.

PROMITENTE CONTRATADA: MRO Construções e Assessoria LTDA
CNPJ sob n.º 19.993.533/0001
AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R$ 2.226,115,46 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.06.15.452.1546.1.022-4.4.90.51
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:28E3970F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, torna público que no dia 28 de abril de 2026 às 09:00 horas, realizará no site www.slicx.com.br Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo "Menor Preço por Item" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, COMPREENDENDO: 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES; 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MONOVOLUME COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) OCUPANTES; E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4 COM CABINE DUPLA, ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.campolimpodegoias.go.gov.br – www.slicx.com.br - www.pncp.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 7 horas às 18 horas.

Campo Limpo de Goiás-GO, 09 de abril de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:87C68E9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 043/2026 CAMPOS BELOS, 08 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA CHARLENE COSTA E SILVA, COM CONVERSÃO PARCIAL EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS (GO), Sr. **Wagner Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora **Charlene Costa e Silva**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo; **CONSIDERANDO** o período aquisitivo de **01/08/2024 a 01/08/2025**; **CONSIDERANDO** o pedido de conversão de **1/3 (um terço) das férias em pecúnia**, equivalente a **10 (dez) dias**, nos termos do art. 107, § 5º da Lei Municipal nº 437/90;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias à servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025.

Art. 2º – As férias serão usufruídas no período de **13 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026**, conforme requerimento.

Art. 3º – Fica autorizada a **conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia (abono pecuniário)**, conforme solicitado pela servidora e permitido pela legislação vigente.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias de de janeiro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:69BBBD59

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 044/2026 CAMPOS BELOS, 09 DE ABRIL DE 2026. ““DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA ÀO VEREADOR JESUS CARLOS BRITO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ào **Vereador JESUS CARLOS BRITO** a quantidade de **03 (três) diárias**, no valor total de **R$ 1.350(um mil trezentos e cinquenta reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias de Abril de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:067D1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 274/2026. DE 01 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Estela Márcia Almeida Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 02/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/04/2026 e término em 30/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:183FFD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 275/2026 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 16/04/2016, sendo que a mesma será gozada a partir de 06/04/2026 e termino em 04/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA57368B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 276/2026 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cleonice Gomes de Almeida Cardoso**, que exerce o cargo de Professor, concursado, referente ao período aquisitivo de 07/03/2010 a 07/03/2015, sendo que a mesma será gozada a partir de 06/04/2026 e termino em 04/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D7364B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 277/2026 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Laurita Rocha Xavier**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, sendo que a mesma será gozada a partir de 06/04/2026 e termino em 04/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F37C27A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 278/2026. DE 06 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Leandro dos Santos Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 06/04/2026 e término em 05/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13CDD3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 279/2026 06 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Geova da Costa Ribeiro**, portador do CPF de nº: 463.845.021-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de levar peça mecânica para manutenção da maquina retroescavadeira JCB.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B21863D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 280/2026 06 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de buscar veiculo zero Km na SEDUC Placa SDE5B59.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 200,00 (Duzentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída dia 01/04/2026 e retorno dia 02/04/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:45B3E14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 281/2026 07 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Iaciara-GO, com a finalidade de transportar alunos inscritos no programa de capacitação do Goiás Social, para participar de um curso.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 23/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 07 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BAD05CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 282/2026, DE, 07 DE ABRIL DE 2026.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. **Fernando Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19BC0DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 283/2026, DE, 07 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 76, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional noturno, sobre o vencimento do cargo efetivo, de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação ao servidor público municipal, **Fernando Gomes de Oliveira**, matrícula nº 149, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F9AFBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 284/2026, DE, 07 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços DE Higiene e Alimentação, ao servidor público municipal, **Fernando Gomes de Oliveira,** matrícula nº 149, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2026,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5425565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 285/2026. DE 07 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Erivaldo da Silva Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 01/04/2026 e término em 20/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/04/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7914F622

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: Municipio de Castelândia/Go.
Contratado: Capture Marketing e Video Ltda.

Objeto:

Contratação de serviços de fotografia, filmagem e Midia institucional digital, incluindo
formulação de artes e gerenciamento de redes sociais, para atender as necessidades
das diversas secretarias do município de Castelândia/GO, tudo de acordo com os
ditames do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021e Decreto n. 12.807 de 29 de Dezembro de
2025.

Fundamento legal: Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
Pagamento:

Mensal, a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R$ 5.900,00 (cinco mil,
novecentos reais) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) subsequente ao mês
vencido.

Dotação: 04.122.0402.2021 (100) 339039 2026.0037 - Outros Serviços Pessoa Juridica.
Prazo de vigência: 13/01/2026 a 13/12/2026.

Castelândia-GO, 13 de Janeiro de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:275244E6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado: 54.462.438 UBIRAJARA PEREIRA RODRIGUES.
Objeto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel
(Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz ilimitado, visando

atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go.

Fundamento legal: Dispensa n. 11/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Pagamento: Mensal, com pagamento em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 650,00

(seiscentos e cinquenta reais) cada.

Dotação: Manutenção Administração: 04.122.0402.2021 339039 (100) 2026.0037 – Outros

Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

Prazo de vigência: 06/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 06 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:EA24B33A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado: 54.462.438 UBIRAJARA PEREIRA RODRIGUES.

Objeto:

Prestação de Serviço de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para
fornecimento de tráfego de voz ilimitado, visando atender necessidades administrativas
da Secretaria Promoção e Assistencia Social de Castelândia/Go, dos itens
especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa n.
11/2026, até 31 de Dezembro de 2026.

Fundamento legal: Dispensa n. 11/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 3.900,00 (tres mil e novecentos reais).
Pagamento: Mensal, com pagamento em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 390,00

(trezentos e noventa reais) cada.

Dotação: Gestão Assistencia Social: 08.244.0804.2164 339039 (100) 2026.0402 – Outros

Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

Prazo de vigência: 06/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 06 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:DEEEF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado: 54.462.438 UBIRAJARA PEREIRA RODRIGUES.

Objeto:

Prestação de Serviço de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para
fornecimento de tráfego de voz ilimitado, visando atender necessidades administrativas
da Secretaria de Saude de Castelândia/Go, dos itens especificados no Termo de
Referência deste instrumento convocatório Dispensa n. 11/2026, até 31 de Dezembro
de 2026.

Fundamento legal: Dispensa n. 11/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
Pagamento: Mensal, com pagamento em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 455,00

(quatrocentos cinquenta e cinco reais) cada.

Dotação: Manutenção Fundo Municipal Saude: 10.302.1001.2092 339039 (102) 2026.0283 –

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

Prazo de vigência: 06/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 06 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:77C16D12

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA/GO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE Nº 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, através da Secretaria Municipal de Saúde de Castelândia de
Castelândia-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo no período
compreendido entre os dias 10 de Abril de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, das 08h00min até
11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, os pedidos de
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS AREA DA
SAUDE, compreendendo: Medico especialista para exame de ultrassonografia e Técnica em
Enfermagem, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos
nos termos da Lei n. 14.133/2021, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas
pertinentes. A versão integral do Edital poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço
eletrônico: < www.castelandia.gov.go.com >.
Maiores informações poderão ser obtidas através do email: licitacaocastelandia@gmail.com , Fone: (64)
99246-6844 e (62) 99427-5355 e em horário de expediente das 08h00min até 11h00min e das 13h00min
até 17h00min, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n.

75.925-000.

Castelândia-Go., aos 09 dias do mês de Abril de 2.026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal n. 002/2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:95D35A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43 através de seu Agente de Contratação, torna público que estará realizando através da PLATAFORMA BLL, às 09h01min do dia 30 de abril de 2026, a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, especialmente para prestação de serviços técnicos com profissional (s) devidamente registrado no CREA/CAU, para construção de galpão em estrutura metálica no estacionamento da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada na Av. Rui Barbosa esquina com a Av. Joaquim Vital, Qd. 27, Lts. 11/12, no Bairro Centro, CEP: 75.940-000, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.338127, -49.930632, conforme projeto básico, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico x financeiro e demais anexos no edital, com recursos provenientes do decreto estadual nº 10.713/2025, de 23 de junho de 2025, Art. 1º, § 1º e do tesouro municipal deste município. A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site http://www.edeia.go.gov.br e www.bll.org.br ou na sede desta Prefeitura.

Edéia-Go, 10 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:35E2043A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

010PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processos Administrativos:34688/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrõnico n. º 010/2026**. Contrato n.º 040/2026** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. º **01.738.780/0001-34**CNPJ 09.105.181/0001-95**. Contratado:** MD TELECOM SERV. DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ: 39415071/0001 - 90. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO A INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FORMOSA. **Fundamento Legal:** Lei Federal n. º 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas n. º 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 30/03/2026 a 30/03/2027. **Valor Total: R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:8ACEFCA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 8730/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2022. **Contrato:** nº 565/2022 - CPL- **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE GRUPAMENTO DE INCÊNDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **06.171.178/0001-81.Contratada**: **IS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.644.929/0001-00.Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços para internet de fibra óptica para o Quartel do 19° Batalhão do Bombeiro Militar de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** art. 57, II, Lei 8.666/1993. **Prazo**. **02/05/2026** a **02/06/2027. Valor**: **R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D7524596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos dias 08 do mês de abril de 2026, A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, nomeada através do Decreto nº 97/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Goiás nº 516 Centro, com vias a APURAR de possíveis irregularidades praticadas pela empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, face ao suposto descumprimento de entrega de itens, objeto da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.
Segundo solicitação da Gestora e Fiscal do contrato:
O fornecedor LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ 34.223.536/0001-98, com sede na RODOVIA PR-317 - MARINGA - PR restou contratado para fornecimento dos itens Compressa de Gaze 7,5x7,5 e Clomipramina 25mg, conforme Ata de Registro de Preço n° 016/2025. que segue anexo. Em 30/09/2025 o fornecedor foi autorizado a entregar os produtos objeto da contratação, no dia 01/10/2025 o fornecedor confirmou o recebimento da OF 27985/2025 e OF 27987/2025 e decorrido o prazo de 5 dias uteis os produtos até a presente data não foram entregues. O mesmo se repete com a OF 29471 enviadas no dia 10/12/2025 ao fornecedor e até o presente momento não foi entregue.
Dessa forma em 27/11/2025 e 07/01/2026 o fornecedor foi notificado para que apresentasse no prazo de 24 horas, contados da data de recebimento do ofício. esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.
Decorrido o prazo acima mencionado o fornecedor apresentou suas justificativas, conforme anexo. O atraso na entrega está prejudicando os atendimentos, pois os mesmos são de uso diário em todas as nossas

unidades de atendimento. Assim o contratante está inadimplente desde outubro/25, totalizado até a presente mais de 60 dias uteis.
A empresa foi devidamente notificada, para apresentar, caso quisesse sua defesa prévia. Consta nos autos que ela recebeu a notificação em 05/02/2025 e manifestou-se apontando resumidamente que:
A empresa Licite Saúde apresentou defesa administrativa sustentando que os atrasos nas entregas decorreram de fatores externos, especialmente a indisponibilidade do fabricante no caso da gaze hidrófila, tendo sido posteriormente regularizados sem prejuízo ao interesse público, demonstrando boa-fé e diligência. Quanto ao item Clomipramina 25 mg, alegou erro material na cotação (confusão com outro medicamento), o que tornou o preço inexequível, além de ter solicitado formalmente a desistência do item sem resposta da Administração, não podendo ser penalizada por essa inércia. Com base na Lei nº 14.133/2021, invoca o equilíbrio econômico-financeiro, a vedação ao enriquecimento sem causa e a ausência de culpa, requerendo o afastamento das penalidades, o deferimento da desistência do item e, subsidiariamente, o reequilíbrio contratual.
Pois bem.
Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.
Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, in verbis:
Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).
Dessa forma, a falha da empresa ao não entregar os itens que se sagrou vencedora, violou os normativos acima apontados e em especial o inciso I do art. 155. A alegação da empresa não prospera.
Portanto, em atenção a NLLC e ao Decreto nº 335/2023 a Comissão entende por aplicar a empresa as seguintes penalidades:
A) Multa (sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento)
- Fundamento: Art. 156, II c/c §3º do mesmo artigo c/c o inciso I do art. 22 do Decreto n º 335/2023;
* 30% devido ao atraso superior a 30 dias:
* Cálculo:
OF 27985/2025: R$ 1.399,50
OF: 27987/2025: R$ 6.900,00
OF: 29471/2025: R$ 8.397,00
1.399,50 + 6.900,00 + 8.397,00 = R$ 16.696,50 x 30% = R$ 5.008,95
B) Impedimento de licitar
- Fundamento: inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do Decreto n º 335/2023;
- Âmbito da sanção: Administração pública municipal de Goianira;
- Prazo: 3 anos
Diante das referidas informações, fica a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/000198, punida com multa de 30% sobre as Ordens de Fornecimento atrasadas, no valor de R$ 5.008,95 e impedimento de licitar no prazo de 3 anos, devido aos fatos acima apurados.
Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto nº 335/2023.
Goianira-GO, 08 de abril de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX
Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:EA9B2A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOIANIRA
CONTRATADO: WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria juridica especializadas na area tributária**.**
VIGÊNCIA: 13/12/2025 A 13/12/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1257B321

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PE 015-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
Registro de Preços Eletrônico - 015/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Hidrometro Medidor de água "HD" Modelo: multijato Vazão nominal (Qn): 1,5 m³/h Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m³/h Vazão de transição (Qt): 120,0 litros/hora Vazão mínima (Qmin): 30 litros/hora Vazão de início de funcionamento: 7,0 litros/hora Temperatura máxima de trabalho: 40°C Pressão de trabalho: 10 bar Diâmetro nominal (ø): DN20 (¾??) Diâmetro da rosca (diâmetro externo): 25mm (1?) Comprimento do hidrômetro: 190 mm Classe/ Instalação: B Relojoaria de plástico (policarbonato): inclinada 45°C Proteção contra água e poeira: IP68 Não equipado com reed switch Carcaça: latão (60% cobre) Certificado pelo inmetro: portaria n° 246/2000. - LAQUAM-DN 20 - Valor Referência: 186,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	74,60	167.850,00	Homologado em 08/04/2026 14:18:21 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0002 - Hidrometro Medidor de água "HD" Modelo: multijato Vazão nominal (Qn): 1,5 m³/h Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m³/h Vazão de transição (Qt): 120,0 litros/hora Vazão mínima (Qmin): 30 litros/hora Vazão de início de funcionamento: 7,0 litros/hora Temperatura máxima de trabalho: 40°C Pressão de trabalho: 10 bar Diâmetro nominal (ø): DN20 (¾??) Diâmetro da rosca (diâmetro externo): 25mm (1?) Comprimento do hidrômetro: 190 mm Classe/ Instalação: B Relojoaria de plástico (policarbonato): inclinada 45°C Proteção contra água e poeira: IP68 Não equipado com reed switch Carcaça: latão (60% cobre) Certificado pelo inmetro: portaria n° 246/2000. - LAQUAM-DN 20 - Valor Referência: 186,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Raem Industria e Comércio LTDA	95,00	71.250,00	Homologado em 08/04/2026 14:18:21 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9EAA550A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133,21, com início dos lances a partir publicação do edital e encerramento as 09h00min do dia 15 de maio de 2026, o leilão será realizado de forma eletrônica através do site www.alvaroleiloes.com.br, visando à alienação de bens imóveis de sua propriedade, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, conforme edital afixado no site oficial https://goiatuba.go.gov.br/. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, sito na Rua São Francisco, Centro, Goiatuba, Goiás, no horário de expediente, e-mail: dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 07 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4FC3E922

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 018/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM ATUAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA REDE ELÉTRICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviços de engenharia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme decreto nº 12.807/2025, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a presente prestação de serviço tem o objetivo de suprir a necessidade de acompanhamento e gestão dos serviços de manutenção elétrica, visando atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que o quantitativo estimado foi obtido para a prestação de serviço em 12 meses.
CONSIDERANDO que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.
CONSIDERANDO que além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de tipo de serviço na FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de mão de obra especializada em engenharia elétrica com atuação de responsável técnico no acompanhamento dos serviços realizados na rede elétrica, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	12	mês	Mão de obra especializada em engenharia elétrica com atuação de responsável técnico no acompanhamento dos serviços realizados na rede elétrica, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO	R$ 10.600,00	R$ 127.200,00

TOTAL ----------	**R$ 127.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.922.784/0001-45, estabelecida à Rua Caiapós, Qd. 10, Lt. 06 nº 78, JD. Petrópolis – CEP: 74.460-740, Goiânia-GO, neste ato representada por Sahmy Augusto Ramos de Souza, portador do CPF nº 871.413.371-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:66FE5A1D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 019/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ELETRICISTAS À DISPOSIÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas da instituição, assegurando condições adequadas de uso, segurança e continuidade das atividades administrativas e acadêmicas.
CONSIDERANDO que a contratação especializada assegura a execução dos serviços conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a proteção de alunos, servidores e demais usuários.
CONSIDERANDO que a manutenção elétrica predial é essencial para prevenir falhas, interrupções no fornecimento de energia, riscos de acidentes e danos a equipamentos, especialmente em ambientes que demandam funcionamento contínuo, como salas de aula, laboratórios e setores administrativos.
CONSIDERANDO que a disponibilidade de profissionais qualificados de forma contínua possibilita atendimento ágil às demandas corretivas e preventivas, reduzindo o tempo de resposta e evitando prejuízos ao funcionamento institucional.
CONSIDERANDO que a contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de tipo de serviço na FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 02 (dois) eletricistas à disposição, visando atender às demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	12	mês	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 02 (dois) eletricistas à disposição, visando atender às demandas da FESG/UNICERRADO	R5.200,00	R$ 62.400,00
TOTAL ----------					**R$ 62.400,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.922.784/0001-45, estabelecida à Rua Caiapós, Qd. 10, Lt. 06 nº 78, JD. Petrópolis – CEP: 74.460-740, Goiânia-GO, neste ato representada por Juliana da Silva Marques Souza, portador do CPF nº 017.732.451-12, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8C456A69

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em engenharia elétrica com atuação de responsável técnico no acompanhamento dos serviços realizados na rede elétrica, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	12	mês	Mão de obra especializada em engenharia elétrica com atuação de responsável técnico no acompanhamento dos serviços realizados na rede elétrica, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO	R$ 10.600,00	R$ 127.200,00
TOTAL ----------					**R$ 127.200,00**

VALOR GLOBAL: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 07/04/2026

Término: 07/04/2027

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 07 de abril de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B27DB99F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 067/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 02 (dois) eletricistas à disposição, visando atender às demandas da FESG/UNICERRADO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	12	mês	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com fornecimento de mão de obra de no mínimo 02 (dois) eletricistas à disposição, visando atender às demandas da FESG/UNICERRADO	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
TOTAL ----------**R$ 62.400,00**					

VALOR GLOBAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 07/04/2026

Término: 07/04/2027

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Goiatuba - GO, 07 de abril de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DDE3CBF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 057/2026 - PONTOS DE NTERNET

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 057/2026,** referente a contratação de empresa para fornecimento de pontos de internet, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 18 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:07BEE641

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2026 - VISUALNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pontos de internet, afim de atender as demandas Fundo Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.39.47 - Fonte 101.
VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 18/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **VISUALNET TELECOMUNICACOES LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:977A661E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA 056/2026 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 056/2026,** referente a contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:30515FD5

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 110/2026 - GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia-GO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.34.18.542.0013.2.036.3.3.90.39.17 – Fonte: 100
VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Interino Bruno Chaves Silva x **GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:8A19DD7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 055/2026 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 055/2026,** referente a contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO , foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:6DBC7510

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 063/2026 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 063/2026,** referente a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 25 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:01D7AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 065/2026 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 3.246,88 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 06 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, no CNPJ sob nº 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:5FFBEF74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 111/2026 - GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.17 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:1DA4F6AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 137/2026 - 57.764.525 VINICIUS MENDES DE ALCANTARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.1.004.4.4.90.39.14 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **57.764.525 VINICIUS MENDES DE ALCANTARA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:064C7D5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2026
Processo Administrativo nº 7102/2026
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de abril de 2026, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CL – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço Global por lote, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE**

EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, PARA O EVENTO: 34º ANIVERSÁRIO E 14ª EXPOINLA DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GOIÁS, NOS DIAS 29 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 2026, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO, 09/ABRIL/2026.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:6E1030EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PORTARIA Nº 001/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE MÉRITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022).

Portaria nº 001/2026 de 09 de Abril de 2026.

Dispõe acerca da homologação do Resultado de MÉRITO da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal De Comunicação, Cerimonial, Turismo, Lazer e Cultura de Inaciolândia- GO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.

RESOLVE: Art.1º- HOMOLOGAR, o Resultado de **Mérito** da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), conforme Edital nº 004/2026, conforme abaixo relacionado: proponente, nome do projeto, tipo de pessoa, nota e cota:
1 - Geyscylla Maria Abreu Rodrigues - Banda de Fanfarra - Pessoa Jurídica – 80 - Ampla Concorrência
2 - Francielle Maria Oliveira Alves - Apoio a Formação e Capacitação - Pessoa Física – 20 - Desejo Concorrer na cota destinada às pessoas negras e na ampla concorrência.

Os proponentes que desejarem interpor recurso podem solicitar o parecer de mérito conforme o edital.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se

ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS FILHO
(Secretário Municipal de Comunicação, Cerimonial, Turismo, Lazer e Cultura)

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9E2A99D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **48.102.983 GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ nº 48.102.983/0001-01**, situada na Rua Netuno, s/n, Qd.05, Lt.16, Bairro Vale do Sol, Indiara-GO, representada por Sr. GEISMAR FERNANDES SILVA JUNIOR, portador do CPF sob nº 041.686.321-30, no valor global de **R$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação do evento "Trabalho Coletivo", a ser realizado na Escola Olavo Bilac, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiara–GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de abril de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:650F850D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, neste ato representada pela Gestora Srª **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº XXX.XXX.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADO: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.700.478/0001-46R Guido Zampolo, com endereço à Distrito de Bonfim Paulista, nº 386, Bairro Recanto das Flores,- Goiânia - Goiás, neste ato representa por sua Representante Legal Srª Natalia Bernichi Gandini Bianco, portadora do CPF nº: XXX.XXX. 258-70. **MODALIDADE:** . Adesão a Ata de Registro de Preços – SRP Nº **2025.09.03.05**, Pregão Eletrônico - Registro de Preços **Nº 2025.04.01.01** da Prefeitura Municipal de CROATÁ-CE, Processo Administrativo do município de Indiara nº 1274/2026. **OBJETO: A aquisição para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA para atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal no município de Indiara/GO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 68.985,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.1046.4.4.90.52.08 - **Ficha:** 325 - **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 120 dias a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.**

Indiara – Goiás, 09 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1843FEDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa pela **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na **Rua Star**, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02, no valor global de **R$ 2.350,80 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos),** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em impressora DRY utilizada no sistema de raio-X, incluindo inspeção técnica, ajustes, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e atender às demandas do Hospital Municipal de Indiara – GO,** conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de abril de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7FC1CE75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa pela **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na **Rua Star**, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02, no valor global de **R$ 2.350,80 (dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos),** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em impressora DRY utilizada no sistema de raio-X, incluindo inspeção técnica, ajustes, limpeza, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e atender às demandas do Hospital Municipal de Indiara – GO,** conforme Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de abril de 2024.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6344023A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 718/2025

EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 718/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, representado pelo Gestor Financeiro Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº 701.168.331-30**, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA: COMERCIAL FPS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.242.129/0001-25, com endereço à Rua 119, Qd. F-39, nº 107, Lot. 13, Setor Sul, Goiânia - Goiás**. ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:**Processo Administrativo do município de Indiara nº 1700/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025 e Pregão Eletrônico nº 034/2025,realizada pelo Município Quirinópolis – GO.**OBJETO:**O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente à **Emenda Impositiva Nº 004/2025**, conforme previsto no **Projeto de Lei nº 021/2025**, ao instrumento contratual primitivo nº 718/2025, sem alteração do objeto originalmente pactuado**.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**08/04/2026.

Indiara – Goiás, 09 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EB1DDD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1114/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ESTEVES E PIRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.858.131/0001-53**, sediada na Rua Ametista, Nº 73, Quadra 06 Lote 17, Recanto dos Pássaros, no município de Edéia-GO, neste ato

representado por Sr. **ANTÔNIO LUIZ ESTEVES NETO**, pessoa física, inscrito no **CPF nº 824.309.181-53**, no valor global de **R$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais),** cujo objeto é a **contratação direta de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e forros, destinados à estruturação e realização do evento beneficente "Leilão do Hospital de Amor", a ocorrer no dia 12 de abril de 2026, no município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 09 de abril de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DB2CB30B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial veículo automotor, TOYOTA COROLLA SEDAN XEi 2.0 16v(Flex) Aut. 4p, Ano 2023, cor: preta Placa: SCN3B97, Renavam: 01329904246, e veiculo motocicleta HONDA CG 160 FAN ESDI(CBS) Flex, Ano 2024, cor :preta Placa: SCV4I47, Renavan: 01365608120.
Data para envio das propostas e documentações: 10/04/2026 a 15/04/2026
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 09 horas do dia 15/04/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:D1F157B6

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de 27 (vinte e sete) unidades de nécessaires personalizadas com pingente decorativo, confeccionadas em tecido tipo poliéster, de boa qualidade, resistente e estruturado, com fechamento superior em zíper reforçado, tamanho médio, e personalização frontal conforme identidade visual a ser definida pela Câmara Municipal de Inhumas. As peças deverão conter a palavra "mãe", acompanhada de elemento gráfico decorativo (como coração ao final da palavra), podendo incluir símbolo ou ilustração temática conforme definição da Diretoria-Geral. Deverão ainda apresentar detalhe decorativo em tassel (pingente tipo franja) fixado ao cursor do zíper, confeccionado em material têxtil resistente, bem como estampa floral ou elemento ornamental adequado à finalidade institucional. As nécessaires deverão possuir dimensões aproximadas de 18 cm de comprimento por 12 cm de altura, com costura reforçada, acabamento de qualidade e serem fornecidas novas, sem defeitos, conforme especificações no termo de referência.
Data para envio das propostas e documentações: 10/04/2026 a 15/04/2026
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 09 horas do dia 16/04/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C0B3A8DD

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL PREGÃO Nº 002/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de informática.

Data da sessão: 28/04/2026 **Horário:** 09h
Critério de julgamento: Menor preço por global
Local: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
Valor total da contratação: 94.885,80 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Não
Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59min do dia 23/04/2026

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:8ADC46E9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)**, onde realizará sessão pública online, no dia **30 de abril de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:BA62D2F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Constitui objeto do presente aditivo de Repactuação Contratual em decorrência da CCT 2026/2027 – GO001031/2025, a realização de alteração de valor referente ao salário e ao auxílio alimentação. 1.2. Considerando a solicitação de Repactuação Contratual em 9,8029%, o valor contratado do salário mensal de cada auxiliar de limpeza de R$ 3.506,26 (três mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos) passará ao valor de R$ 3.901,75 (três mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), e o valor contratado do salário mensal de cada encarregado de R$ 4.891,29 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove reais) passará ao valor de R$ 5.472,42 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

1.3. Logo, deverá ser empenhado somente a diferença do valor que será de R$ 37.289,07 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), correspondente aos 07 (sete) meses restantes de vigência.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO
Contratada: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F9FB200D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 034/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 48.060,00, firmado com pessoa física ZEILA DE AZEVEDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 024.018.831-42, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 09 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:AF9A46BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 034/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 48.060,00, firmado com pessoa física ZEILA DE AZEVEDO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 024.018.831-42, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 09 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:AF5B8735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 039/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 23.400,00, firmado com pessoa física LUANA MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 018.847.021-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 09 de abril 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:A81F40AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS DO PREGAO 06/2026

Extrato de contrato A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, cadeiras, mesas e demais
materiais destinados à realização de eventos Contratada: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.600.561/0001-70, ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o n° 29.520.729/0001-70, JR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.515.680/0001-01, TENDAS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.911.821/0001-91. dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1E17CF57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente ao objeto **AQUISIÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEÇA DE VIDRO TIPO BLINDEX LISO COMUM, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DA PARTE DANIFICADA DA JANELA DA ACADEMIA DA 23ª CIBM-IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$190,00 (cento e noventa reais) com a empresa **CENTER FORRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.347.388/0001-55, situada na Avenida Guarapari, s/nº, Qd.23, Lote 04, Parque Real, Caldas Novas-Go, CEP:75.680-001, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2026006708.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 9 (nove) dias de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **289/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 289/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 9 (nove) dias de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A376D0AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO TIPO CAPOTA VEICULAR APROPRIADA AO USO OPERACIONAL DESTINADOS AO VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET S10 LTZ DD4A ANO 2021/2022**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$15.000,00 (Quinze mil reais) com a empresa **COMANDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.623/0001-27, situada no Ex 02, s/nº, Qd12 - Módulos 18 e 19, distrito minero industrial de Catalão, Catalão -Go, CEP: 75.709-690**,**

tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2026006759.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 9 (nove) dias de abril de 2026.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA* –**
Major QOC
Comandante da 23ª CIBM – IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **291/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 291/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 9 (nove) dias de abril de 2026.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA* –**
Major QOC
Comandante da 23ª CIBM – IPAMERI

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:08999ED1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 222/2026, DE 08 DE ABRIL de 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e realização de Concurso Público no âmbito do Município de Ipameri – GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições da Coleção Orientação do TCM/GO -1 Concurso Público do Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás aplicável à realização de concursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas relativas à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Ipameri – GO.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Elaborar estudos e levantamentos necessários à realização do concurso público;
II – Acompanhar a contratação da instituição organizadora, quando for o caso;
III – fiscalizar todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final;
IV – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
V - Analisar e validar editais, comunicados e demais atos relativos ao concurso;
VI – Decidir, em primeira instância administrativa, sobre eventuais recursos quando previsto;
VII – encaminhar relatórios ao Chefe do Poder Executivo sempre que solicitado.
Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – **Eliane Aparecida Silveira Ferreira**, CPF 598.xxx.xxx-10, matrícula funcional nº - 101655 – **Presidente da Comissão**.
II – **Ana Paula da Silva**, CPF 002. xxx.xxx-92, matrícula funcional nº 101.249 – **Membro**
III – **Daniela de Oliveira Araújo**, CPF 909.xxx.xxx-00, matrícula funcional nº 101.560 – **Membro**
IV – **Hélcio Roque**, CPF 469.xxx.xxx-53, matrícula funcional nº 100.141 – **Membro**
V – **Rafael Fernandes Mussi**, CPF 029.xxx.xxx-98, matrícula funcional nº 104.712 – **Assessoria Jurídica**
§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Municipal sempre que necessário.
Art. 4º - Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º - A Comissão terá duração até a homologação final do concurso público, podendo ser prorrogada, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:79A74E45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1344/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1344/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª NAIR DE AZEVEDO BORGES**, matrícula funcional **nº.: 101.869**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2025 a 07/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007485.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B0C94F16

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1345/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1345/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MORGANIA DE FATIMA ROSA**, matrícula funcional **nº.: 101.268**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007484.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:74A455B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1347/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1347/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª LIVIA DAHER DE FARIA CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.509**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007481.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FD58DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1348/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1348/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª LINDALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 101.491**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2025 a 28/02/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007479.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB593B05

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1349/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1349/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª GISLENE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.493**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007472.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0FD52AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1350/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1350/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **julho de 2026,** a servidora, **Sr.:ª JESSICA DE FARIA SALES JERÔNIMO MONTEIRO**, matrícula funcional **nº.: 103.005**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2025 a 26/04/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007475.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0081B26B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1351/2026 LOTA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1351/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Lota a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª THATIELLY MARTINS SILVA,** com matrícula funcional **nº.: 105.528**, ocupante do cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, **ficando designada para exercer suas atividades no Novo Horizonte Futebol Clube**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A286AB8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1352/2026 LOTA O SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1352/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ANDRE LUIZ CARNEIRO,** com matrícula funcional **nº.: 104.266**, ocupante do cargo de Diretor, na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, **ficando designado para exercer suas atividades no Novo Horizonte Futebol Clube**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A48AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1353/2026 LOTA O SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1353/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ANTONIO DA CRUZ LIMA,** com matrícula funcional **nº.: 103.884**, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, **ficando designado para exercer suas atividades como Superintendente de Esportes no Núcleo Esportivo/Educacional do Novo Horizonte Futebol Clube.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C683625

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1354/2026 LOTA O SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1354/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.: 104.300**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos, **ficando designado para exercer suas atividades no Novo Horizonte Futebol Clube**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4DC56FD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1355/2026 ALTERA A PORTARIA Nº 799/2026 QUE LOTA O SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1355/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria de n° 799/2026 que "Lota o Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **799/2026** que "Lota o Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:ª FLAVIO SIMÃO,** com matrícula funcional **nº.:101.553** ocupante do cargo de Profissional da Educação II- P.E II de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes , Juventude e Eventos, ficando designado para exercer suas funções junto ao Novo Horizonte Futebol Clube, **no âmbito da categoria de base, do Sub-14 ao Sub-20, competindo-lhe a execução das atividades de treinamento, bem como o acompanhamento dos alunos em competições e eventos esportivos".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09(nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B5E5319

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1356/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1356/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SANDRA LUCIA ALVES,** matrícula funcional **nº.:915,** ocupante do cargo de Profissional da educação II - PEII - Professor de Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2002 a 31/01/2003** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007491.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E110942

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1357/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1357/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª RAQUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.952,** ocupante do cargo de Profissional da educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/01/2025 a 31/12/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007489.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2BAC117

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1358/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1358/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª NILMA LUCIA VAZ DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.475,** ocupante do cargo de Profissional da educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2025 a 09/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007488.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:829284B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1359/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1359/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE ABADIA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.476,** ocupante do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2025 a 09/05/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007487.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E8692C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1360/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1360/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE ABADIA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.504,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007486.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FC384E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1361/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1361/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LUIZ ANTONIO RODRIGUES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 103.001,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007483.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:89481A87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1362/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1362/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.537,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007478.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:719864DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1363/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1363/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª LARESSA RODRIGUES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 102.682,** ocupante do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **18/03/2025 a 17/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007476.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A91CAD84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1364/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1364/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª HEBE PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 102.913,** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **23/03/2025 a 22/03/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007474.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA8797DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1365/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1365/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª DENIA LEMOS TAVARES MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 104.547,** ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2025 a 10/01/2026** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026007471.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11E1FF72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1366/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1366/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando, ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

Considerando, o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 02 de março de 2026,** da servidora **Sr.:ª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA HILARIO**, matrícula funcional nº.: **101.430**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no **Departamento de Gestão Educacional - Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2026002244**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os efeitos para o dia 02 de março de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB8261E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1368/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1368/2026, de 09 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar., matrícula funcional nº.: 104.057, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BELA VISTA DE GOÍAS-GO	07/04/2026	VIAGEM A BELA VISTA DE GOÍAS PARA VISITA AO MENOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D0C70D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1370/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1370/2026, de 09 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder a servidora**TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640,½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	BELA VISTA DE GOÍAS- GO	07/04/2026	VIAGEM A BELA VISTA DE GOÍAS PARA VISITA INSTITUCIONAL A ABANDONO DE INCAPAZ A CRIANÇA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E854CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1371/2026 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA MILITAR

PORTARIA Nº.: 1371/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.693,28 (Dez mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) referente ao mês de Março de 2026, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2026007680.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73E9155C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1372/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1372/2026, de 09 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar., matrícula funcional nº.: 104.057, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BELA VISTA DE GOÍAS-GO	26/03/2026	VIAGEM A BELA VISTA DE GOÍAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MP. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7775362

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1373/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1373/2026, de 09 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.640, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	BELA VISTA DE GOÍAS- GO	26/03/2026	VIAGEM A BELA VISTA DE GOÍAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MP. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2BFB562E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2025

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 7434/2025. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 47.636.298/0001-94** com o respectivo valor **ESTIMADO** de R$ 4.841.900,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Creche/Escola de Educação Infantil – Tipo 1, conforme projeto padrão do FNDE, a ser implantada na Rua Santo André, Quadra 13 – Jardim Novo Horizonte III – Iporá/GO, com capacidade para atendimento de 188 crianças. Esta contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica, sob a forma de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Valor global **ESTIMADO** de: R$ 4.841.900,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos reais). Iporá, 02 de setembro de 2025.

VINICIUS DE ASSIS E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:935B48AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO/CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do *Aviso de Resultado da Concorrência Pública nº 003/2025*, do Processo Administrativo nº 7434/2025, realizada no Diário Municipal de Goiás em 05/09/2025, onde se lê:
"Através do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO"
Leia-se:
"Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ"
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original. Iporá, 08 de abril de 2026.

CORALICE CANDIDO FERREIRA.
Agente de Contratação.
.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E8C8E601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 018/2026, Processo Administrativo nº 508/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas de alta performance, Programação SIGTV nº 521060420210001, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 27/04/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 10 de abril de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação/pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FA38F71D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-105/2026

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 105/2026

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º **515/2026**. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com, de segunda a sexta, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Itaguaru-GO, 10 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:379771BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Goiás, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, Processo Administrativo nº 627/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de insumos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, foi REVOGADO por razões de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru - GO, 09 de abril de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5370303C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 027-A/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 027-A/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 45.845.571/0001-65
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de abril de 2026 a 25 de abril de 2027.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 819.100,05 (oitocentos e dezenove mil e cem reais e cinco centavos).**
Data Assinatura: 18 de março de 2026.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:ED6ACD5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 11/2026 – PROCESSO N. 342/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA FORNECIMENTO DE: CLARO MAX 2.0 ILIMITADO 2GB COM GESTÃO (4GB), COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 09/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais), para Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ DA CONTRATADA: 40.432.544/0001-47

RESPONSAVEL: MARCIA DA S. SOUTO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:959D6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 29/2026
PROCESSO Nº 1141/2026

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa apontando a **Contratação de consultoria administrativa na área de pessoal, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e serviços de elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas temporárias para atender o excepcional interesse público, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 do dia 10, 13 e 14 de abril de 2026, ou por meio do e-mail ita.licitacao@gmail.com .Itauçu, 09 de abril de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:C6F81114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 396

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças destinados a* manutenção do veículo, da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:ABA909E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2026

PORTARIA Nº 541/2026 LAGOA SANTA-GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 526,** no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 29 a 31 de março de 2026,** participou do curso de Especialização em Preceptoria para Educação Profissional Técnica em Saúde com ênfase na Atenção Primária e Vigilância em Saúde, a serviço da **Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento Básico conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1355 de 31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B782AC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2026

PORTARIA Nº 542/2026 LAGOA SANTA-GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 30 a 31 de março de 2026,** participou da Premiação do Leia, evento realizado pelo programa do AlfaMais **no dia 30 de março de 2026,** esteve presente no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa com o Deputado Bruno Peixoto, com finalidade de tratar assuntos relacionados à atividade política e de assistência social a população **no dia 31 de março de 2026,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBCA4408

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2026

PORTARIA Nº 543/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 05** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **JALES-SP no dia 06 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F39B79D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2026

PORTARIA Nº 544/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 27 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCC6D333

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2026

PORTARIA Nº 545/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 30 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D106170

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2026

PORTARIA Nº 546/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 01 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF5AD945

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2026

PORTARIA Nº 547/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 04 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4FF1DDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2026

PORTARIA Nº 548/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FFF937EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2026

PORTARIA Nº 549/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem as cidades de **RIO VERDE-GO/QUIRINÓPOLIS-GO e SANTA HELENA-GO no dia 23 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82A89396

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2026

PORTARIA Nº 550/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 25 a 26 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A79E58E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2026

PORTARIA Nº 551/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e SANTA HELENA-GO no dia 30 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53F706A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2026

PORTARIA Nº 552/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS e APARECIDA DO TABOADO-MS no dia 31 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A0FB81C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2026

PORTARIA Nº 553/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 01 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6334A601

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2026

PORTARIA Nº 554/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 02 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C296CA49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2026

PORTARIA Nº 555/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 06 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F043644

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2026

PORTARIA Nº 556/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 06 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C60FB5C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2026

PORTARIA Nº 557/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 120,00 (cento**

e vinte reais) em viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 25 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95FC2511

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2026

PORTARIA Nº 558/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 27 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE2D35EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2026

PORTARIA Nº 559/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 28 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDE685A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2026

PORTARIA Nº 560/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 29 a 31 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DE714E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2026

PORTARIA Nº 561/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 06 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99AE5A44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2026

PORTARIA Nº 562/2026 LAGOA SANTA- GO, 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **GASTÃO VIDIGAL-SP no dia 04 de abril de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C382F84

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPEMSA 381

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.672.664 ADALTO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.672.664/0001-96**, estabelecida na **R TEOTONIO REIS COSTA**, VILA PERNAMBUCO, Nº 1235, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de flores destinadas as festividades do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:45B08680

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 381

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.672.664 ADALTO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.672.664/0001-96**, estabelecida na **R TEOTONIO REIS COSTA**, VILA PERNAMBUCO, Nº 1235, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de flores destinadas as festividades do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0E0EE9DD

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 383

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA,** inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza destinado a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:B49F7A40

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 389

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA,** inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola e da creche municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de limpeza destinado a manutenção da creche e da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5F4D44A3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 390

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, N°sn, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2EEC6E7D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 391ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO QUE: A) – A EMPRESA ES OFICINA MECANICA E TR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, N°sn, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:76EC926F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 394

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2C94FF8D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 395

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.629.094/0001-50****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 1045,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota do veículo trator massey 275x da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1BA30478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 388

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TECPRINTRV LOCACOES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.046.886/0001-93****, estabelecida na* ***R 35****, VILA BAYLAO, Nº 66, na cidade de RIO VERDE, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de informática destinado a manutenção da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***ABRIL*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:64A35344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 392

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de salgados destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CA9904D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 393

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a* manutenção do veículo, da secretária de saúde, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:76BF49B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ/GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Decreto n. 041/2026, **TORNA PÚBLICO** que no período de 11/05/2026 a 04/06/2026 com início às 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF) estarão abertas as inscrições do Concurso Público, visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites https://inepbrasil.selecao.net.br e https://www.moipora.go.gov.br.

Moiporá/GO, em 10 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA MARCELINO BORGES MOREIRA
Membro da Comissão Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso I

GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA
Membro da Comissão Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso II

PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso III

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:243899B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1691/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peça manutenção da retroescavadeira case 580n 02, lotado na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 15 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 9 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B2D0496A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1311/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço para manutenção do Trator Yamar, da secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 15 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 9 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D3C1EB28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1653/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Retroescavadeira 580N 01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 15 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 9 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:75ED8F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1588/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Retroescavadeira xcmg xc870br-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio 3de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 15 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 9 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FA8E5D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026 - FMDSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 52/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	52/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	BANCO DO BRASIL S A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.000.000/4095-96
Objeto:	TARIFAS BANCARIAS.
Valor Global:	R$3.000,00 (três mil reais)
Data da Publicação	09/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FB5EE825

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026 - FMDSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 54/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	54/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/4580-46
Objeto:	TARIFAS BANCARIAS
Valor Global:	R$1.000,00 (mil reais)
Data da Publicação	09/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D4197678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	102/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	MARIANA BRANDÃO DE OLIVEIRA FREESE, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 009.006.001-60
Objeto:	Prestação de serviços de ENFERMEIRA ESF.
Valor Global:	R$ 38.863,62 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos)
Prazo de vigência	De 01/04/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.301.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	09/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8E017C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 207/2025 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 111 c/c Art. 6, inciso XVII da Lei 14.133/2021.
Nº do Contrato:	207/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.954/0001-73
Objeto:	A aquisição de veículo sedã (0) zero km, conforme processo 202500005015076, emenda parlamentar: 1074.
Valor:	R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 15/01/2026 até 31/07/2026
Dotação:	Poder Executivo – 10.1024.04.122.0052.2009.449052.52
Data da publicação:	09/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5F673334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 53/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	53/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/4580-46
Objeto:	TARIFAS BANCÁRIAS.
Valor Global:	R$9.000,00 (nove mil reais)
Data da Publicação	09/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B7824A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO "RODEIO SHOW". Contratada: **ABR EVENTS LTDA** (65.865.625/0001-61) , valor total **R$ 110.000,00**. Data assinatura do contrato: **09/04/2026**. Vigência: **03/05/2026**. Montividiu do Norte - GO, **09/04/2026**.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:A90CE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 99/2026
Objeto: Rescisão Consensual do Contrato nº 99/2026, referente à contratação de show musical artístico para a programação "RODEIO SHOW", conforme Convênio com a SERINT, Processo nº 202600042003783. **Contratada**: SAM BUSINESS LTDA (22.644.513/0001-78). **Fundamento Legal**: Artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Rescisão**: 09/04/2026. **Valor Anulado**: R$ 75.000,00. Montividiu do Norte - GO, 09/04/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:276E0EDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo , por meio de sua representante, Luiza Helena Marques De Almeida , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de material de expediente para atender as demandas da administração e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura de Mossâmedes. Os materiais de expediente são indispensáveis para a execução dos serviços internos, elaboração de documentos oficiais, atendimento ao público e organização dos processos administrativos. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Item	Descrição	Quantidade
001	Toner DCP 1617NW Premium	100 unidades
002	Cilindro DCP 1617 NW Premium	50 unidades
003	Toner DCP L5602DN Masterprint	70 unidades
004	Cilindro DCP L5602DN Premium	50 unidades
005	Toner DCP – L3560 CDW Preto Premium	70 unidades
006	Toner DCP – L3560 CDW Ciano Premium	50 unidades
007	Toner DCP – L3560 CDW Magenta Premium	50 unidades
008	Toner DCP – L3560 CDW Yellow Premium	50 unidades
009	Cilindro DCP- L3560 CDW Premium	50 unidades
010	Refil de tinta Canon – G1190 C ciano	15 unidades
011	Refil de tinta Canon – G3110 Y Yellow	15 unidades
012	Refil de tinta Canon – G3110 BK Preto	15 unidades
013	Refil de tinta Canon – G3110 M Magenta	15 unidades
014	Toner HP LaserJet P1102w Maxprint	100 unidades
015	Pasta sanfonada A4 fine cristal C/31 divisórias Dello	10 unidades
016	Pasta L A4 cristal c/ 10 unidades Dello	100 unidades
017	Envelope com botão cristal A4 Dello	50 unidades
018	Etiqueta A4 AD. Offpaper vermelho neon 100g c/20 folhas	30 unidades
019	Cartucho toner brother TN-B021 2,6K compat. Premium	50 unidades
020	Foto condutor cilindro brother TNB021 comp. DER.5 Premium	20 unidades

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3BF443CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos , por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 15 de Abril de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para procedimento adequado para contratação de empresa especializada em alinhamento e balanceamento e aquisição de graxas. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento veicular visa atender à frota municipal, incluindo veículos pesados, veículos leves e utilitários. O alinhamento e balanceamento são serviços fundamentais para a manutenção da dirigibilidade, estabilidade e segurança dos veículos, garantindo o correto posicionamento das rodas e a distribuição uniforme do peso. A falta desses serviços pode resultar em desgaste irregular dos pneus, aumento do consumo de combustível e comprometimento da segurança dos condutores e usuários. A graxa é um insumo essencial para a lubrificação de componentes móveis, tais como pinos, buchas, articulações e rolamentos, reduzindo o atrito, o desgaste prematuro e prevenindo falhas mecânicas. A ausência ou aplicação inadequada desse material pode ocasionar danos severos aos equipamentos, aumentando significativamente os custos de manutenção corretiva e o tempo de indisponibilidade das máquinas..

Unidade	Descrição	Quantidade
01	Alinhamento carro de passeio	15
02	Alinhamento caminhonete	9
03	Alinhamento veiculo pesado	24
04	Balanceamento carro de passeio	15
05	Balanceamento caminhonete	9
06	Balanceamento veiculo pesado	24
07	Graxa grafitada 20kg	18
08	Graxa comum 20kg	18
09	Filtro ar CA5626PU	15

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F20C5362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 11/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 11/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2309/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 41/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 11/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82.**
CONTRATADA: ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n° **26.368.557/0001-73.**
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 51/MIN, NÍVEL MÁXIMO DE RUIDO DE 45 DB, POTENCIA ATÉ 280W, TENSÃO DE ENERGIA 220V.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/04/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39.- Ficha: 445/ sub 12/ Fonte: 282.

Data Assinatura: 09/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:3F9B72E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 07/04/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 57/2026, PROCESSO Nº 427/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **COMUNICAÇÃO VISUAL com CNPJ 15.009.708/0001-80, para o lote 01**, a empresa **66.030.484 THIAGO PEREIRA DOS SANTOS com CNPJ 66.030.484/0001-20**, para o lote 02, e a empresa **SPORTTIMER EVNTOS LTDA com o CNPJ 33.326.472/0001-98 para o lote 03,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DA 1º CORRIDA DE RUA DE NAZARIO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, QUE SERA REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026, DAS 06:00 AO 12:00, EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Nazário, 09 de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C73BDE9F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 33/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 455/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: H.F.SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 17.886.949/0001-33;

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de troféus e medalhas, para premiações de eventos organizados pelo município de Nazario-GO no ano de 2026;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura com encerramento em 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.252,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais.

Data Assinatura: 09/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:247F21EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2025

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 010/2025
PROCESSO Nº 12832/2025
Objeto: Reconhecimento de dívida para pagamento indenizatório referente à prestação de serviços médicos hospitalares em caráter de urgência, com atendimento e internação da paciente Wanessa Vicentina de Freitas, realizados sem cobertura contratual, em favor do HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06.
O presente reconhecimento tem por finalidade formalizar a obrigação decorrente dos serviços efetivamente prestados e usufruídos pela Administração Pública, para fins de regular instrução processual, liquidação da despesa e posterior pagamento.
Valor global: R$ 8.016,57 (oito mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
Credor: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06.
Devedor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
09 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:5F749E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 115/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 115/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como FARMACÊUTICO.

VALOR TOTAL: R$ 51.593,64 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 08/04/2026 À 07/04/2027.
CONTRATADO: MILLENA EDUARDA LOPES SILVA, CPF Nº 072.042.221-30.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
09 de Abril de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C95AC7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 116/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 116/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como ASSISTENTE SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 39.549,60 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 10/04/2026 À 09/04/2027.
CONTRATADO: TÂNIA GOMES DA SILVA ALVES, CPF Nº 012.606.841-05.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
09 de abril de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:035B8C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: AH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.000.760/0001-98.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:420A0C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2026.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 13 DE ABRIL DE 2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: JAMOUS CENTRO DIAGNÓSTICO, CNPJ nº 25.134.453/0001-31.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D7AE1E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.656.327/0001-20
Processo Administrativo nº: 2248/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para Locação de Caminhão Limpa Fossa, incluindo Drenagem, Transporte e Descarte do Material, com Motorista, para a prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica no Município de Nerópolis. Esta contratação visa atender as demandas do Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Paço e Prédios Públicos), do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres (CRAS, CREAS, Casa das Libélulas, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atendimento as Residências e Comércios do Município de Nerópolis) e do Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (CMEIS Municipais, Escolas Municipais, CMADI e Ginásios de Esportes). Conforme quantidades e especificações nos Termos de Referências elaborados pelas referidas Secretarias.

Contratada/Detentora da Ata: XAVIER & GOULART LTDA
CNPJ: 15.580.942/0001-63

Vigência Anterior: 10 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026.
Nova Vigência: até 10 de abril de 2027.

André Luiz de Miranda, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Tauanne Nayara Ferreira Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Nerópolis, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A9832036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 085/2026
PROCESSO 2816/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA NA CIDADE DE NOVO BRASIL E DESTRITO DE NOVO GOIÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2026, AS 08:00 HORAS.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 10/04/2026 à 14/04/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:14AAE616

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2773/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ARTISTA "COWBOY MALUCO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, SONOPLASTIA E ASSESSORIA NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: 40.370.984 ALENCAR LOPES CARDOSO.
CNPJ: 40.370.984/0001-17.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Novo Brasil/GO, 09 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:94E97D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 06/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO GRANER & CIA LTDA,** com título do estabelecimento: **DOCE SABOR PANIFICADORA E CONFEITARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.400.109/0001-68, com endereço/situada na Rua Raimundo Lopes, s/n, quadra 23, lote 11, bairro São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. ELIZABETH RIBEIRO GRANER**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 3.758.915 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 882.652.501-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 556/2025** e **Dispensa de Licitação n. 56/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente por prazo, igual período, de 12 (doze) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 06/2025, até 09/04/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
FABIANA ANGELICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Contratante/Gestora do Contrato

Ribeiro Graner & CIA LTDA
ELIZABETH RIBEIRO GRANER
Contratada

SINEI MARIA DE ALMEIDA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0348B514

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Confecção e aquisição de camisetas destinados às ações de promoção e prevenção à saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, especialmente nas campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas institucionais ao longo do exercício no ano de 2026.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD145EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada na locação de tendas, fechamentos laterais em lona antichamas e calhas instaladas, para atendimento às necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de

Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4E7745FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1945/2026, DISPENSA 32/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PEDREIRA HVB LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.452.2003.2034.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **05 (CINCO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **PEDREIRA HVB LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:7FCC7966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 3596/2026 - OBJETIVO: **Contratação da Escola e Corporação Musical 13 de Maio, do município de Corumbá de Goiás**, **para a realização de apresentação musical e participação oficial nas festividades das Cavalhadas de 2026, a serem realizadas nos dias 05, 06 e 07 de junho, no município de Palmeiras de Goiás**, no Valor de **R$ 56.435,76 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Pessoa Jurídica **ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO CNPJ: 01.688.811/0001-90.** Através das Dotações Orçamentárias nº: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39.** Fundamento: **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:FC3CAD43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/PMP/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ALYNE FERNANDES SILVA**, inscrita no CPF nº 039.835.761-76; OBJETO: Prestação de serviços profissionais como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** de caráter autônomo, junto ao Serviço Móvel de **Emergência (SAMU),** em plantões de 24 horas cada de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.010, ficha: 0777.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AA3471D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 32/2026
Processo Administrativo nº 116/2026

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, CARRO MODELO: COROLLA CROSS 2.0, PLACA: SCI3B97, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL"

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando a contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que a empresa: **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0007-75**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de Serviço de 15ª Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, Carro Modelo: Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.172.382/0007-75** empresa que apresentou o valor de R$ 4.172,88 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento de Serviço de 15ª Revisão Veicular, incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o veículo da Câmara Municipal, Carro Modelo: Corolla Cross 2.0, Placa: SCI3B97, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.1092.2000.3.3.90.39.00.39 – Material para manutenção de veículos
01.031.1092.2000.3.3.90.39.00.19 - Manutenção e conservação de veículos

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Perolândia - GO, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:F1EFF0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPCITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO A QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Processo administrativo nº 269/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação da capacitação no formato presencial "Curso "RH 360º - 4º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA" edição 2026 nos dias 10 e 11 de junho de 2026 em Goiânia";

CONSIDERANDO o aumento da eficiência na utilização e manutenção das contas públicas e das políticas municipais, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o fortalecimento do diálogo institucional e social, com embasamento técnico nas demandas apresentadas pela comunidade;

CONSIDERANDO a redução de erros administrativos e jurídicos, minimizando riscos de questionamentos legais que possam prejudicar a administração municipal;

CONSIDERANDO a Promoção da transparência e da ética no exercício do mandato, fortalecendo a confiança da população nos seus representantes.

CONSIDERANDO que a empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.387.018/0001-11** realiza cursos de capacitação para profissionais, em especial aos que atuam no setor público;

CONSIDERANDO que o curso será ministrado por professores, os quais possuem notória especialização e vasta experiência na área pretendida, de acordo com os currículos apresentados no processo;

CONSIDERANDO que os profissionais citados possuem grande qualificação na área e amplo conhecimento do assunto objeto do curso;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, uma vez que, não é possível selecionar uma empresa por meio de critérios objetivos, pois os profissionais são incomparáveis;

CONSIDERANDO que a que a proposta apresentada pela empresa supramencionada para participação de 3 (três) servidores no curso foi de R$ 1.699,29(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) por servidor, perfazendo o valor total de R$ 3.398,58 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que a presente contratação, que se trata da aquisição de inscrições em curso que não resultará em obrigação futura, o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/2021, uma vez que o objeto não gera vínculo direto entre as partes, conforme previsão abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
[...]
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que deve ser contratado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

RATIFICA E DECLARA:

Tendo em vista o disposto no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO para a contratação da empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.387.018/0001-11 para ministrar curso de capacitação, objeto desse processo;
O valor da contratação será de R$ 1.699,29 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) por servidor, perfazendo o valor total de R$ 3.398,58 (três mil e seiscentos reais) para 2 (dois) servidores**;**
Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1670FB02

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

NOME EMPRESARIAL: GSA MAGAZINE LTDA IE:20.139.943-1 CNPJ: 54.745.370/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM MARIANO MACIEL SIN O Qd.16 Lt.07 SETOR CENTRAL
CIDADE: PEROLANDIA-GO CEP: 75823-000 FONE: (64)99260-8960
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Venho por meio desta comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, a desistência de venda dos ARMARIO DE
AÇO PA120 COM 2 PORTAS, COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS MEDINDO Cotados em 22/01/2026, pois a empresa no momento encontra-se sem estoque dos mesmos e sem condições de estar fornecendo no prazo solicitado.
PEROLÂNDIA, 06 DE ABRIL DE 2026
GSA MAGAZINE Assinado de forma digital por GSA MAGAZINE LTDA:54745370 LTDA:54745370000187
Dados: 2026.04.06
000187 -03'00'

GSA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 54.745.370/0001-87

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:81154283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°030/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°030/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica exonerada a Sra. **Gicele de Souza Rodrigues** do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Recuperação Ambiental.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.
Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:5B4A98E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°031/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°031/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Gicele de Souza Rodrigues** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Ação Urbana e Serviços Públicos.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 02(dois) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:7360612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°032/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°032/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica exonerada a Sra. **Ana Luiza Balz Ribeiro** do cargo temporário de **Monitor Educacional.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.
Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:E1DFC1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°034/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°034/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica exonerada a Sra. **Maria da Paz Pinto Alves** do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de março de 2026 de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.
Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:E3946D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 032/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **(a) LEMES DA FRANÇA CONSULTORIA E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA LTDA.**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 032/2025, firmado em 04/04/2025, mediante processo de **Inexigibilidade de nº 038/2026**, sendo o objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no: a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024. b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000. c) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal. d) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal e pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária

04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
O valor Global: **R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).**

Vigência: 12 **(DOZE) meses, iniciando em 04/04/2026 e findando em 04/04/2027.**
Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **04 e Abril de 2026**.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AECA4BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 032/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **(a) LEMES DA FRANÇA CONSULTORIA E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA LTDA.**

Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 032/2025, firmado em 04/04/2025, mediante processo de **Inexigibilidade de nº 038/2026**, sendo o objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no: a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024. b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000. c) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal. d) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal e pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária

04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
O valor Global: **R$ 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais).**

Vigência: 12 **(DOZE) meses, iniciando em 04/04/2026 e findando em 04/04/2027.**
Fundamento Legal: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **04 e Abril de 2026**.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:85E0D66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 057/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 057/2026DE 08DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8235	VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA	04/05/2026 A18/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:66166129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 058/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 058/2026DE 08DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8235	VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA	15/07/2026 A29/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:71C52149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 059/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GERCILENE ALVES DA SILVA.

PORTARIA N° 059/2026DE 08DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8223	GERCILENE ALVES DA SILVA	02/07/2026 A31/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EE24617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 060/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ PEREIRA SOARES.

PORTARIA N° 060/2026DE 08DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8000	JOSE PEREIRA SOARES	08/06/2026 A 07/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos08(oito) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:371C6A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 061/2026, "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 061/2026DE 08DE ABRILDE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁSERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7746	MARIA GORETTI SIGNORATI	15/04/2026A 13/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4C08DED7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PE Nº 014/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as estratégias de saúde da família, de acordo com a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025 que autorizou a transposição do recurso de custeio, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº 16782/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/04/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 27/04/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 27/04/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 09 de abril de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8FC0B8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 116/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 04/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais – Porteiro Servente com 10 vagas de Cadastro de reserva; 01 (um) Intérprete de Libras com 01 (uma) vaga de Cadastro de Reserva; 01 (um) Psicólogo com 01 (uma) vaga de Cadastro de Reserva; 01 (um) Fonoaudiólogo com 01 (uma) vaga de Cadastro de Reserva para a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu-Go. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br.

Porangatu-Go, 09 de abril de 2026

VANEYDSA CASTRO BORGES PEREIRA
Presidente da CEPSS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BFF154E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 118/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 05/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de profissionais para o Fundo Municipal de Saúde, conforme relação de cargos constantes no anexo I do Edital. As inscrições iniciam em 13/04/2026 e terminam em 17/04/2026. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura - www.porangatu.go.gov.br.

Porangatu-Go, 09 de abril de 2026.

GISELLY SOARES EGÍDIO
Presidente da CEPSS

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:238070D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
13-2026

O Município de Posse - GO, realizará licitação dia 28/04/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 13/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) USINA DE PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À PRODUÇÃO CONTÍNUA DE MISTURA ASFÁLTICA A FRIO, MONTADA SOBRE CHASSI REBOCÁVEL MONOBLOCO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO MÍNIMA ENTRE 40 E 60 TONELADAS POR HORA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES, SISTEMAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 09/04/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:7161AF8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AVISO DE DISPENSA
CONTRATO 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2026

Processo administrativo nº 43/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 13/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:112D44F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2026

Processo administrativo nº 645/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 38/2026 AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
CONTRATADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
VALOR: R$ 43.110,00 (quarenta e três mil cento e dez reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de abril de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:688C4F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007002/2025, PROCESO Nº 158032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DO MUNICIPIO DE PIRACANJUBA.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional.**
CONTRATADO: HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 21.977.620/0001-557.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL**:** R$ 190.570,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais).
Professor Jamil, 10 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9AABAC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº. 01/2026 MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE Nº. 01/2026
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL – GO
Espécie: Termo de Repasse nº 01/2026
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2026.
Repassador: Município de Professor Jamil – GO, CNPJ nº 37.388.295/0001-25.
Repasseado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LIGA SUL GOIANA DE FUTEBOL AMADOR - CNPJ nº 52.189.090/0001-04.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas necessárias à participação da equipe representativa do Município na 6ª Copa Sul Goiana de Futebol, competição esportiva regional voltada ao incentivo do esporte amador, integração social e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.
Valor do Repasse: Até R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
Vigência: Da data de assinatura até a conclusão da competição e aprovação da prestação de contas.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3AA4B847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
OBJETO Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e 01(um) veículo para uso conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ABERTURA: 29/04/2026; **HORÁRIO**: 09h00min
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 10 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E6B601E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 29 de abril de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 29/04/2026, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 09 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E003F68B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2026-FMS

Adesão a Ata de registro de formalizado na lei 14.1433/21, e no Vincula-se a este Pregão Eletrônico 004/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços **ADESÃO A ARP N 035/2025. Processo Administrativo 1441/2025** cujo órgão gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE inscrita no CNPJ Nº. 07.306.549/0001-58. CONTRATO 020/2026, LIZARD SERVIÇOS LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n 30.536.715/0001-24, VALOR TOTAL: **R$ 294.550,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) no qual será custeado com Recursos do Dep. Estadual Dr. George Moraes processo n 202500005012382 e com recursos municipais**; VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2027. Dotação: Ficha: 0423. –

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D28A8C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1423//2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 56000004103/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do Poder Executivo**,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.067.990/0001-48**, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por seu gestor devidamente designado, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, Cédula de identidade nº *****2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.***-** nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 116/2025**, tornam público o edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, processo administrativo nº **1423/2026 do** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico BLL COMPRAS disponível em: **www.bllcompras.org.br**,

I- Início de acolhimento de propostas: 10/04/2026 às 09h00min – Horário de Brasília;
II – Proposta recebidas até o dia :21/05/2026 às 08h:00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 21/05/2026 às 08h01min – Horário de Brasília;
IV– Inicio sessão de disputa de lanches dia: 21/05/2026 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês abril do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9841E0B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA PANORAMA LTDA	29.654.408/0001-69	9607/00021/2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A47526C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 070/2026 PROCESSO Nº 1489/2026

O município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento estratégico, gestão de fluxo de informações e curadoria de conteúdos em mídias digitais, visando atender as demandas do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficialtaquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, parajuridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo sitewww.taquaral.go.gov.brou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 09 de abril de 2026.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:C92CA650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 32/2026

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 15/04/2026 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (FIAT CRONOS SEDAN TFZ4D32) E (VAN RENAULT MASTER TGM1H39) E SEGURO AGR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DE TRÊS RANCHOS-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO,.

10 de abril de 2026.

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:B1756AF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96

PORTARIA Nº 96, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor LEANDRO CARVALHO ARANTES, CPF nº ***.548.921-**, referente ao dia 31 de janeiro de 2026, em Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A955AD9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **39939/2025,** julgamento tipo **menor preço por item**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA OSTOMIZADOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sagraram-se vencedoras as seguintes Empresas: **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**33.772.464/0001-75,** vencedora dos seguintes itens: **09, 10, 15** e **16,** perfazendo o valor de: **R$65.926,60 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); COMERCIAL MONTEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.240/0001-21**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06** e **07**, perfazendo o valor de: **R$449.226,36 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos); DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.020.253/0001-77**, vencedora dos seguintes itens:**11, 12, 14** e **18,** perfazendo o valor de: **R$43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais);DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.788.905/0001-97,** vencedora do seguinte item: **17,** perfazendo o valor de:**R$25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** e **VENTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.405.897/0001-37,** vencedora do seguinte item**: 19,** perfazendo o valor de**: R$3.185,00 (três mil e cento e oitenta cinco reais); ITEM FRACASSADO: 08, ITEM SUSPENSO : 13, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL , CONFORME AÇÃO PROPOSTA PELA EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - PROCESSO Nº 524607-13.2023.8.09.0149 - VALOR DO CERTAME EXCLUINDO O ITEM 13 (R$98.280,00) TOTALIZA: R$587.387,96 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS**, os preços, itens e condições a serem praticadas, serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / **www.trindade.go.gov.br.**
Trindade/GO, 09 de abril de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5E3EC8FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2.710

DECRETO N° 2.710, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa ME360 – Mentalidade Empreendedora 360º, como política de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Trindade/GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa ME360 – Mentalidade Empreendedora 360º, como política pública voltada à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a saúde mental e o bem-estar dos servidores da educação;
II – desenvolver competências socioemocionais e comportamentais;
III – fortalecer a cultura organizacional e o ambiente de trabalho;
IV – reduzir indicadores de adoecimento e afastamentos;
V – estruturar práticas contínuas de desenvolvimento humano.

Art. 3º O Programa ME360 – Mentalidade Empreendedora 360º é coordenado, monitorado e avaliado pelo Comitê Gestor Pedagógico, instituído pela Portaria nº 235/2026/SME.

Art. 4º Fica reconhecido o Núcleo Central de Multiplicadores como estrutura responsável pela disseminação da metodologia no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 5º A implementação do Programa observará:

I – a transferência metodológica estruturada;
I – a formação continuada dos servidores;
III – o acompanhamento técnico e pedagógico;
IV – a avaliação de resultados e indicadores.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C8595AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.709

DECRETO Nº 2.709, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º O art. 1º não se aplica aos órgãos e unidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desempenham atividades indispensáveis e ininterruptas, especialmente:

I – Cerimonial do Gabinete do Prefeito;
II – Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
V - Secretaria Municipal de Comunicação;
VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VII – Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda;
VIII – Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E88142F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.711

DECRETO Nº 2.711, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EVELYN INGRID GONCALVES VAZ, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5BDB4C4B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.712

DECRETO Nº 2.712, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HERNANY OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:714F5337

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.713

DECRETO Nº 2.713, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 2.464, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade, para disciplinar o procedimento de solicitação, concessão e prestação de contas do auxílio financeiro destinado a atletas, paratletas e equipes esportivas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade, também com fundamento no art.18 da Lei Municipal nº 2.464, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.464, de 16 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade, para disciplinar o procedimento de solicitação, concessão e prestação de contas do auxílio financeiro destinado a atletas, paratletas e equipes esportivas.

Art. 2º O programa será executado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com o auxílio da Comissão de Avaliação.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Avaliação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do programa.

§ 1º A Comissão de Avaliação será composta:

I – pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude, que a presidirá;

II – por dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; e

III – por um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica vedada a concessão do auxílio de que trata este Decreto a atletas ou paratletas que não residam no Município de Trindade.

Art. 5º O auxílio será concedido às modalidades esportivas previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 2.464, de 2025.

Parágrafo único. A concessão do benefício observará os critérios e requisitos estabelecidos na referida Lei, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA O PLEITO

Art. 6º Para pleitear o auxílio financeiro, os atletas e os paratletas, bem como as equipes esportivas, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Trindade há, no mínimo, dois anos;

II – estar em plena atividade esportiva;

III – comprovar participação ou convocação para evento esportivo oficial de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

IV – comprovar regularidade documental e cadastral junto aos órgãos competentes;

V – não possuir pendências junto à administração pública municipal; e

VI – apresentar atestado de aptidão física válido, emitido há, no máximo, seis meses.

CAPÍTULO III

REQUERIMENTO

Art. 7º A concessão do auxílio financeiro estabelecido pela Lei Municipal nº 2.464, de 2025, dependerá do preenchimento do Requerimento de Incentivo Atleta Trindade, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Requerimento de Incentivo Atleta Trindade, considerado o documento oficial do programa, estará disponível na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e no site oficial da Prefeitura de Trindade.

§ 2º Além do requerimento indicado no *caput* deste artigo, deverão ser apresentados:

I – documento emitido pelas respectivas entidades oficiais, promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos ou privados organizadores de competições;

II – currículo dos atletas ou dos paratletas a serem beneficiados com o auxílio financeiro;

III – cópia legível dos seguintes documentos:

a) Registro Geral ou da Carteira de Identidade Nacional;

b) Cadastro de Pessoa Física;

c) Título de Eleitor;

d) comprovante de endereço emitido nos últimos três meses; e

e) comprovante de residência ou de outro documento que ateste o tempo mínimo de dois anos de moradia no Município de Trindade;

IV – declaração do imposto de renda ou contracheques, ou, quando se tratar de atleta ou paratleta menor de idade, apresentação da renda familiar;

V – cadastro no CadÚnico ou declaração emitida por órgão público competente;

VI – certidões atualizadas de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de certidões negativas criminal do solicitante ou do seu responsável legal no caso de atleta ou paratleta menor de idade, emitidas nos âmbitos estadual e federal;

VII – declaração de frequência escolar, carimbada e assinada pela instituição de ensino, no caso de atleta ou paratleta menor de idade;

VIII – número da agência e da conta bancária dos atletas ou dos paratletas e da equipe esportiva profissional.

§ 3º No caso de atleta e paratleta menor de idade, os pais ou responsáveis deverão requerer a concessão do auxílio financeiro e se responsabilizarão pela respectiva prestação de contas.

§ 4º Para o disposto no inciso III, alínea "d", do § 2º deste artigo, serão considerados comprovantes de residência no município fatura de empresa concessionária de serviço público ou contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou autenticados pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados.

§ 5º Junto ao Requerimento de Incentivo Atleta Trindade, o atleta ou o paratleta, ou o seu representante legal no caso de menor de idade, deverá preencher também a planilha com a discriminação dos gastos a serem custeados, acompanhada dos dados bancários que comprovem a titularidade da conta na qual deverá ser depositado o valor do auxílio financeiro solicitado.

§ 6º O requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de noventa dias e máxima de cento e vinte dias da data prevista para a realização do evento objeto do pedido de incentivo.

§ 7º O atleta ou o paratleta, ou o seu representante legal, deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob o risco de o auxílio financeiro pleiteado ser indeferido.

§ 8º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá autorizar flexibilização dos prazos ou dos requisitos estabelecidos neste artigo mediante justificativa formal do solicitante, devidamente analisada e aprovada.

Art. 8º O atleta ou o paratleta, ao preencher o requerimento para a concessão de auxílio financeiro, deverá informar se já possui alguma espécie de apoio ou incentivo esportivo em âmbito estadual ou federal, além de apresentar o respectivo comprovante.

Art. 9º Na análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro, poderão ser considerados os seguintes critérios de prioridade:

I – atletas que representem oficialmente o Município de Trindade em competições;

II – atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III – participação em competições de maior relevância esportiva; e
IV – histórico esportivo e resultados obtidos pelo atleta.
Art. 10. Para a análise do pedido de auxílio financeiro, as competições poderão ser classificadas nas seguintes categorias:
I – competições de âmbito municipal;
II – competições de âmbito estadual;
III – competições de âmbito nacional; e
IV – competições de âmbito internacional.
Parágrafo único. A classificação poderá ser considerada pela administração pública para análise da relevância esportiva do evento e da concessão do benefício.
Art. 11. Serão custeadas exclusivamente as despesas diretamente relacionadas ao período de realização da competição ou evento esportivo autorizado pela Administração.
CAPÍTULO IV
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 12. Das decisões proferidas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade caberá impugnação ou recurso administrativo, nos termos deste Decreto.
§ 1º A impugnação ou o recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.
§ 3º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§ 4º O procedimento recursal observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurada a apresentação de documentos e alegações pelo interessado.
§ 5º A decisão final deverá ser motivada e será comunicada formalmente ao interessado.
CAPÍTULO V
DESPESAS CUSTEADAS
Art. 13. O auxílio financeiro de que integra o Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade será utilizado exclusivamente para custear despesas com:
I – alimentação;
II – hospedagem;
III – inscrições em eventos esportivos e competições;
IV – transporte; e
V – uniformes exigidos pela modalidade e pela competição.
Art. 14. A alimentação será custeada aos solicitantes regularmente inscritos e em plena atividade, com o objetivo de assegurar a eles condições adequadas de nutrição durante os treinamentos, as competições e as demais atividades oficiais vinculadas à competição ou ao evento esportivo.
§ 1º O custeio da alimentação poderá ocorrer em forma de pecúnia, *voucher*, cartão alimentação ou outra modalidade definida pela administração pública, conforme os critérios estabelecidos em regulamento próprio e a disponibilidade orçamentária;
§ 2º As despesas com alimentação compreendem exclusivamente refeições prontas, como café da manhã, almoço e jantar, não abrangidas a aquisição de alimentos em supermercados, mercearias, quitandas, padarias ou estabelecimentos similares nem a compra de produtos para preparo próprio.
§ 3º O valor máximo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, por atleta ou paratleta, mediante comprovação por documento fiscal idôneo.
Art. 15. A hospedagem será custeada quando houver a necessidade de pernoite do atleta, do paratleta ou da equipe esportiva profissional que participar de competição ou evento esportivo, e deverá o solicitante apresentar, no mínimo, três orçamentos de hospedagem, para fins de análise e escolha da proposta mais vantajosa.
§ 1º Quando o quarto for compartilhado por mais de um atleta ou paratleta, o valor da diária será rateado proporcionalmente entre os seus ocupantes, observado o limite individual estabelecido no § 2º deste artigo.
§ 2º O valor máximo da diária custeada será de R$ 200,00 (duzentos reais) por atleta ou paratleta, não admitido o pagamento superior a esse limite, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e autorizada pela autoridade competente.
Art. 16. As inscrições em competições ou eventos esportivos poderão ser custeadas pelo Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade, ainda que se tratem de eventos municipais, estaduais, interestaduais organizados pela iniciativa privada, desde que haja relevância esportiva e interesse público devidamente justificado.
§ 1º O solicitante deverá apresentar documento comprobatório que contenha a identificação do evento, a data de realização, o local, a entidade organizadora e o valor da inscrição.
§ 2º O custeio da inscrição ficará condicionada à análise e aprovação prévia da administração, que avaliará a pertinência do evento, sua compatibilidade com os objetivos do programa e a disponibilidade orçamentária.
§ 3º O pagamento poderá ser realizado diretamente ao organizador do evento ou mediante reembolso ao atleta, após comprovação do pagamento, observado o limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por atleta, por evento ou competição esportiva.
Art.17. As despesas com transporte terão o seu custeio condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante da compra das passagens, com datas e horários da viagem, na compra de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, bem como de bilhetes de transporte individual, como táxi ou aplicativo.
II – mapa com a quilometragem total percorrida e os respectivos valores de pedágio, nos casos de utilização de veículo próprio.
§ 1º O valor referente ao inciso II do *caput* deste artigo será apurado pela Comissão de Avaliação responsável, com base no preço médio do combustível vigente na data do protocolo do pedido.
§ 2º Nos casos de locação de ônibus, vans ou veículos similares, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos para fins de análise e concessão do auxílio.
Art. 18. A aquisição de uniforme, tênis e materiais esportivos de uso individual do atleta será custeada desde que os bens estejam diretamente relacionados à modalidade praticada e à participação em treinamentos ou competições.
§ 1º Considerada as especificidades de cada modalidade esportiva, o valor a ser concedido será definido após análise do plano de aplicação apresentado pelo solicitante.
§ 2º O requerente deverá apresentar descrição detalhada dos itens pretendidos, com respectivos orçamentos e justificativa da necessidade.
§ 3º A concessão do auxílio dependerá de análise e aprovação prévia da administração, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.
§ 4º Não serão custeados materiais que não possuam relação direta com a prática esportiva.
CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 19. O beneficiário do Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de até trinta dias após o término da competição ou do evento esportivo, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem a utilização dos recursos.
§ 1º A prestação de contas será analisada pela Comissão de Avaliação.
§2º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na suspensão do atleta em novos pedidos de incentivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§ 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá, mediante justificativa formal do beneficiário, prorrogar uma única vez o prazo de entrega da prestação de contas por até quinze dias, quando comprovada impossibilidade de cumprimento do prazo original.
§ 4º A ausência de apresentação da prestação de contas no prazo fixado, a apresentação de documentos falsos, a reprovação da prestação de contas ou qualquer outra irregularidade implicará a obrigação de devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme apuração administrativa.
Art. 20. Os interessados em receber auxílio financeiro deverão atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 2.464, de 2025, e neste Decreto em relação a todas as fases da solicitação e da prestação de contas.
CAPÍTULO VII
SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 21. O benefício concedido no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade poderá ser suspenso ou cancelado, mediante decisão da Comissão de Avaliação, nos seguintes casos:
I – utilização do recurso em finalidade diversa da aprovada;
II – apresentação de documentação falsa ou informações inverídicas;
III – não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
IV – mudança de domicílio para outro município;
V – conduta incompatível com a ética esportiva ou que comprometa a imagem do Município de Trindade;
VI – ausência de atestado de aptidão física atualizado; e
VII – descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 2.464, de 2025, ou neste Decreto.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, poderá ser determinada a devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O atleta ou paratleta beneficiado pelo Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade deverá, sempre que solicitado pela administração pública:
I – representar o Município de Trindade nas competições esportivas;
II – participar de eventos, campanhas ou atividades esportivas promovidas pelo Município; e
III – contribuir com ações de incentivo ao esporte junto à comunidade.
Art. 23. O Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade será viabilizado de acordo com a disponibilidade orçamentária máxima definida e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. A concessão de auxílio financeiro a atletas, paratletas e equipes esportivas profissionais poderá ser integral ou parcial, conforme a disponibilidade orçamentária mensal prevista na respectiva dotação.
Art. 25. A concessão do auxílio financeiro do Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade não gera vínculo empregatício ou funcional com a administração pública municipal.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá divulgar no site oficial do Município a relação dos atletas beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Atleta Trindade, com as informações sobre a modalidade esportiva e o evento apoiado, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:61C9CF14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.714

DECRETO Nº 2.714, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – III, de complexidade alta, à servidora FERNANDA MARQUES MOURA DA CRUZ BORGES, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de abril de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 521, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F075E771

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.715

DECRETO Nº 2.715, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – V, de complexidade média, à servidora ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de abril de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 1.094, de 9 de maio de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73A9B0E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.717

DECRETO Nº 2.717, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VIII, de complexidade compatível, à servidora ROSANGELA MARIA DE SOUZA ALVES, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de abril de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8AA25FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES, monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 3 (três) anos, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B99B02F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SESSÃO DE JULGAMENTO -ÓRGÃO COLEGIADO
Número de Atendimento: 24.04.0219.001.00147-3
Por meio do presente, fica**NOTIFICADO**o fornecedor Banco Mercantil do Brasil -**Banco Mercantil do Brasil S/A**, inscrito no CNPJ sob nº**17.184.037/0001-10**, nos termos do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como do artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal pertinente,**TORNA-SE PÚBLICO**que poderá comparecer ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, no dia 16/04/2026, às 14h , para sessão de julgamento a ser realizada pelo Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, destinada ao julgamento do recurso voluntário interposto nos autos do Processo Administrativo nº**24.04.0219.001.00147-3**.
O comparecimento é facultativo, podendo a parte interessada ou seu representante legal, caso queira, realizar sustentação oral pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, antes do início do julgamento, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.424/2025.
O julgamento, em segunda instância, dos processos administrativos sancionatórios instaurados no âmbito do PROCON Trindade é de competência do Órgão Colegiado, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 030/2017, alterada pela Lei Complementar nº 77/2025.
Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado no mural desta Autarquia, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.598, Vila Pai Eterno, em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município.
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Abril de 2026.

ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
Presidente Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – órgão Colegiado

CERTIDÃO
Certifica-se que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.
Trindade, 09 de Abril de 2026.

POLLYANA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Executiva – Órgão Colegiado

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:98392034

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.131

PORTARIA Nº 2.131, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentada pelos Decretos nº 1.067, de 28 de abril de 2025, alterado pelo Decreto nº 1.174, de 22 de maio de 2025, e nº 1.850, de 7 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, no mês de fevereiro de 2026, a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, nos termos do Decreto nº 1.067, de 28 de abril de 2025, aos servidores que atuaram no Programa "*Prefeitura em Ação – Perto de Você*".

Art. 2º A gratificação será atribuída aos servidores relacionados abaixo, observados os dias efetivamente trabalhados em finais de semana e feriados, informados à Secretaria Municipal da Casa Civil mediante ofício:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	***.884.321-**	5
02	DEBORAH QUIRINO NEVES	***.352.571-**	2
03	JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS	***.487.001-**	2
04	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	***.343.481-**	2
05	LEANDRO CARVALHO ARANTES	***.548.921-**	5
06	LEONARDO CARVALHO ARANTES	***.544.031-**	5
07	LETICIA FERREIRA SILVA	***.460.921-**	6
08	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	***.703.491-**	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			
01	GEZIEL RODRIGUES DA SILVA	***.721.681-**	2
02	JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO	***.427.981-**	2
03	JOSE REINALDO BRANDAO	***.442.001-**	1
04	LUIZ MARTINS MENDONCA	***.836.701-**	4
05	MARLENE JOSE DA SILVA	***.335.231-**	2
06	ROSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.606.021-**	1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E1BB00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.171

PORTARIA Nº 2.171, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LEILA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:1B9760B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.243

PORTARIA Nº 2.243, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Concede readaptação ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação ao servidor JOSE EUGENIO GUIMARAES FILHO, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 180 (**cento e oitenta**) dias, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F14A4BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.263

PORTARIA Nº 2.263, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-maternidade à servidora de cargo comissionado.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora WANESSA DOMINGOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF4BC0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.265

PORTARIA Nº 2.265, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MILENA LIMA BALDUINO, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:056DD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.266

PORTARIA Nº 2.266, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere

o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 dias, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D15DF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.267

PORTARIA Nº 2.267, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo de monitor de educação infantil mediante processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 dias, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A8E0A444

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.269

PORTARIA Nº 2.269, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a RONAN PEREIRA DA SILVA, servidor efetivo no cargo de monitor de educação infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 6 dias, assim distribuídos:

I – 3 dias a partir de 18 de março de 2026;
II – 3 dias a partir de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46EE1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.270

PORTARIA Nº 2.270, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA DE FATIMA DE SOUZA DEUS, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 dias, assim distribuídos:

I – 1 dia em 6 de março de 2026;
II – 3 dias a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D0C4F76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.271

PORTARIA Nº 2.271, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LUDMILLA DOS SANTOS MOREIRA CAMPOS, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 dias, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB684E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.272

PORTARIA Nº 2.272, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor CARLOS LEITE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 25 anos de efetivo exercício, a contar de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D959C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.273

PORTARIA Nº 2.273, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA CRISTINA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 1 dia de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:487BDD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.275

PORTARIA Nº 2.275, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentada pelos Decretos nº 1.067, de 28 de abril de 2025, alterado pelo Decreto nº 1.174, de 22 de maio de 2025, e nº 1.850, de 7 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, no mês de março de 2026, a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, nos termos do Decreto nº 1.067, de 28 de abril de 2025, aos servidores que atuaram no Programa "*Prefeitura em Ação – Perto de Você*".

Art. 2º A gratificação será atribuída aos servidores relacionados abaixo, observados os dias efetivamente trabalhados em finais de semana e feriados, informados à Secretaria Municipal da Casa Civil mediante ofício:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	***.884.321-**	10
02	JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS	***.487.001-**	3
03	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	***.343.481-**	7
04	LEANDRO CARVALHO ARANTES	***.548.921-**	6
05	LEONARDO CARVALHO ARANTES	***.544.031-**	2
06	LETICIA FERREIRA SILVA	***.460.921-**	2
07	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	***.703.491-**	2
08	RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS	***.999.991-**	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			
01	ALBECIR JUNIOR REGES	***.159.531-**	1
02	ANTONIO PINTO MOREIRA	***.410.141-**	1
03	JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO	***.427.981-**	2
04	JOSE REINALDO BRANDAO	***.442.001-**	1
05	LUIZ MARTINS MENDONCA	***.836.701-**	2
06	MARLENE JOSE DA SILVA	***.335.231-**	1
07	MILTON CARLOS PEIXOTO FIGUEIREDO	***.004.621-**	4
08	WILSON GONCALVES DA SILVA	***.516.061-**	1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41F5E1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.276

PORTARIA Nº 2.276, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora MARIA JOSE ALVES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 6 anos e 16 dias de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E071C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.277

PORTARIA Nº 2.277, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 22 anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F7D33FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.278

PORTARIA Nº 2.278, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora DAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E08D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.279

PORTARIA Nº 2.279, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 15 anos e 2 dias de efetivo exercício, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E83CBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.280

PORTARIA Nº 2.280, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor JOAO GONCALVES DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 23 anos, 10 meses e 19 dias de efetivo exercício, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8B10072

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no **ANEXO I** deste Edital acerca da constituição e/ou atualização de créditos tributários

de sua responsabilidade, referentes a débitos de natureza tributária municipal, especialmente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas correlatas.
No prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de sua publicação, **comparecer à repartição competente para regularização do débito**, seja por meio de pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente. A presente notificação por edital é realizada em razão do **esgotamento das tentativas de notificação via postal e/ou pessoal sem êxito**, realizadas nos endereços constantes no cadastro municipal, restando inviabilizada a ciência por outros meios.
O não atendimento no prazo acima estabelecido poderá ensejar:
Inscrição ou manutenção do débito em Dívida Ativa; Protesto extrajudicial do débito; Ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com incidência de custas processuais, honorários advocatícios e demais acréscimos legais. Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, entre em contato com a Fiscalização tributária, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.
A constituição dos créditos tributários ora notificados encontra respaldo nos artigos 142, 145 e 149 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), bem como na Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), e Lei complementar 018/2014, incluindo:

• ISSQN, próprio e retenção na fonte (art. 6º da LC 116/2003 e itens da lista de serviços), LC 018/2014 do CTN e no âmbito do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006;
• Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, como Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos dos arts. 77 a 80 do CTN e LC 018/2014 e suas alterações;
• Constituição do crédito tributário e lançamento de ofício, inclusive por arbitramento, quando cabível (arts. 142 e 148 do CTN)

ANEXO 1					
QUANT.	**PROCESSO**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**	**VALOR**
1	30079/2025	WAGNER FERNANDES BORGES JUNIOR	039.839.441-59	20260000162	R$ 6.683,39
2	32809/2025	WAGNER FERNANDES BORGES JUNIOR	039.839.441-59	20260000164	R$ 6.857,50

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:469AE04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 108/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 108/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO PLANTIO E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS, RÓTULAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Tendo como vencedora a **DEDETIZADORA 3 IRMÃOS LTDA - CNPJ: 03.797.045/0001-27,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 7.375,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 8.550,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 4.275,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.275,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 10.3500,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 10.650,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 2.850,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 8.550,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 56.875,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**. Dispensa de Valor nº 108/2026 - homologada em 07/04/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE

Trindade, 07 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:03F49117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 125/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **FSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 125/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE LARA GUIMARÃES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.** Tendo como vencedora a **TERRA MOLHADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.797.045/0001-27,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 93.000,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**. Dispensa de Valor nº 125/2026 - homologada em 07/04/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE

Trindade, 07 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C4B9060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2025 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 11171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2025 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO".

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.728.236/0001-65, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG n° 4341548 2º Via e CPF n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade;
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 52.484.313/0001-66, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG n° 4341548 2º Via e CPF n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**; conforme Decreto n° 1.698/2024, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2025,** firmado com a empresa;

META VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.445.726/0001-02, sediada na Rua Dr. João Teixeira Alvares Junior, S/nº, Qd 77 Lt 19 Sala 05, Parque Veiga Jardim, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.954-350, Fone: (62) 9 9143 0602 / E-mail: metaveiculoselocacoes@gmail.com , neste ato representada por sua representante legal Sr. **MAURO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4149574 expedida pela SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.712.651-05, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, estado de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como cláusula decima primeira do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão total e unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2025**, a contar da presente data, firmado pelo Município de Trindade/GO, decorrente do Processo n° **3295/2025**, Edital de Pregão Eletrônico nº **031/2025**, conforme dispõe o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato/ata de registro de preço e seus aditivos ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato/ata de registro de preço e seus aditivos a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Gestor Do FUNDEB
Decreto Municipal N° 1.698/2024
(Autoridade Competente)
Contratante

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:860FBF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8 DE 2026

Extrato da Portaria nº 8 de 2026

Suspensão de servidor que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme art. 220, inciso XXXIX e XLV, da Lei nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

I - Suspender o servidor F.E.B.D.S., pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 4 de março de 2026.
II – Fica autorizado o Departamento Pessoal e de Recursos Humanos a promover as anotações necessárias no dossiê funcional.
III - A Portaria entra em vigor na data da publicação deste Extrato.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de abril de 2026.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C7E3B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº. 026/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA CORONEL ANACLETO, Nº 10, QD. 07, LT. 05, SETOR JARDIM SALVADOR, TRINDADE-GO, COM AREA TOTAL DE 260M², CONTENDO 11 CÔMODOS. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, quanto à necessidade de locação do imóvel destinado ao funcionamento de suas atividades administrativas;
CONSIDERANDO que o imóvel pretendido possui características específicas de localização e estrutura que atendem às necessidades da Administração Publica;
CONSIDERANDO que o preço apresentado e encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante nos autos;
CONSIDERANDO o disposto no **Art.74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da **Sra. MARIA IZABEL DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 193.734.061-091, a qual é representada pela Empresa **ALVES E QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **63.982.866/0001-65**, localizado na Rua Coronel Anacleto, nº 10, Qd. 07, Lt. 05, Setor Jardim Salvador, CEP: 75.380-000, Trindade/GO, destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Art. 2º - O valor mensal da locação será de **R$13.356,50 (treze mil e cento e trezentos e cinquenta centavos**), totalizando **R$ 160.278,00 (cento e sessenta mil e duzentos e setenta e oito reais**), pelo período de **12 (doze) meses.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A6348E29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. PROCESSO Nº 1141/2026. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade chamamento público por credenciamento, com vistas ao chamamento público para a seleção de empresas interessadas na concessão onerosa de espaços públicos do local destinado a praça de alimentação, durante os eventos alusivos comemoração do aniversário da cidade e festa Uirapuru é Show do município de Uirapuru, que será realizada dos dias 23 a 25 de abril de 2026. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 13/04/2026. O edital e demais informações estão disponíveis no www.uirapuru.go.gov.br, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru-GO, aos 09 de abril de 2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:BA9A7CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo: 6468/2025
SAIBAM tantos quantos esta virem que eu, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e arts. 1.129 e 1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO**, CERTIFICA** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 890 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registo de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento**:**

1. Identificação do Imóvel Regularizado: Loteamento Boa Vista dos Leites 02, com área de 64.975,91 mts².
2. Perímetro da regularização: MATRÍCULA Nº 890 DO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;
3. Modalidade do Reurb: REURB-E;
4. Que não há nenhuma área institucional no Loteamento Boa Vista dos Leites 02;
5. QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;
5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;
5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;
5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;
5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;
5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos.;
6. QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;
7. QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;
8. QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;
9. QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;
10. QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;
11. A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;
Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.
Gameleira de Goiás, em 01 de abril de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:42C67F46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – NEGATIVO / INVERTIDO N.° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de abril de 2026**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Negativo / Invertido, Tipo Maior Preço/Lance Por Item, com vistas a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE 05 (CINCO) QUIOSQUES PÚBLICOS, EDIFICADOS NA ÁREA URBANA ÀS MARGENS DO RIO URU, DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO PARQUE RIO URU, NO**

MUNICÍPIO DE URUANA-GO, para fins de exploração comercial privada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1100 / 1485, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 09 de abril de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7EF109B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 255/2026

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 255/2026, firmado em 16 de março de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa ENGENHARIA SÃO PATRICIO LTDA. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da extensão de rede de distribuição urbana de energia no Setor Vale do Uru, Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Concorrência n.° 001/2026, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 1501/2026, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: Todas as despesas oriundas da execução da obra, correrão à conta dos recursos do tesouro de transferências especiais do Governo Federal, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 01.22.04.121.0139.2.079 - 3.3.90.39 - 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Signatários**: Lucas Batista Dutra (Gestor Administrativo Municipal) pela Contratante e o Sr. Rodolfo de Podestá Martin pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:84039102

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 265/2026

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 265/2026, firmado em 27 de março de 2026, entre o Município de Uruana e a empresa **SL PROJETOS E SERVICOS LTDA. Objeto**: Contratação de serviços de engenharia objetivando à execução dos serviços de readequação de estrada vicinal no Município de Uruana – GO, de acordo com o convênio n.° 939287/2022, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Concorrência Eletrônica n.° 002/2026, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 715/2026, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O prazo de vigência é a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: Todas as despesas oriundas da execução da obra, correrão à conta do convênio n.º 939287/2022, sob a seguinte classificação orçamentária: Nº. 01.28.26.782.0080.1.050 - 4.4.90.52 - 0143. **Signatários**: Lucas Batista Dutra (Gestor Administrativo Municipal) pela Contratante e o Sr. Lucas Pereira da Silva pela Contratada). Uruana-GO, 04 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA **-**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B65ECEFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 33/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 33/2026
Processo Administrativo nº 18891/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 15/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de aquisição de 01 (um) elevador automotivo, na cor vermelha, com capacidade mínima de elevação de 5.000 kg, acionamento elétrico trifásico 220V, destinado à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0107	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elevador automotivo na cor vermelha, acionamento elétrico trifásico 220v, quatro colunas, com capacidade mínima de 5.000 kg, lubrificação a óleo, pintura eletrostática, dois motores trifásicos de no mínimo 4cv, 4 fusos em aço trefilado com roscas e porcas de trabalho e segurança e nylon 6.6 encamisados em aço, com transmissão por correntes e engrenagens, acionamento por botoeiras e contractores, equipados com colunas em monobloco em aço sem soldas ou emendas, altura das colunas mínimo 2.480mm, altura de elevação mínimo 1.900 mm, largura da base mínimo 3.430 mm, comprimento total mínimo 2.810 mm, largura entre as colunas mínimo 2.895 mm, largura entre carrinhos mínimo 2.480 mm e tempo de elevação em torno de 48 segundos. Equipamento entregue instalado e testado com garantia mínima de um ano.	UND	1	R$ 39.029,05	R$ 39.029,05
VALOR TOTAL					R$ 39.029,05

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de elevador.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 39.029,05 (Trinta e nove mil e vinte e nove reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aparecida do Rio Doce-GO de infraestrutura adequada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

4.2. A manutenção regular dos veículos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem diretamente da utilização da frota, como transporte, obras, limpeza urbana e demais atividades essenciais. Nesse contexto, a inexistência de equipamentos apropriados dificulta a execução dos serviços, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos e riscos à segurança dos servidores.

4.3. O elevador automotivo constitui equipamento essencial em oficinas mecânicas, pois permite o acesso seguro e eficiente à parte inferior dos veículos, possibilitando a realização de inspeções, reparos e substituições de peças com maior precisão e agilidade. Sua utilização contribui para a melhoria das condições de trabalho, reduzindo esforços físicos excessivos e minimizando riscos de acidentes.

4.4. A escolha de equipamento com capacidade mínima de 5.000 kg justifica-se pela necessidade de atender não apenas veículos leves, mas também utilitários e veículos de maior porte pertencentes à frota municipal, garantindo versatilidade e eficiência operacional.

4.5. Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que a realização das manutenções de forma interna tende a reduzir despesas com serviços terceirizados, além de proporcionar maior controle e agilidade nos atendimentos.

4.6. Dessa forma, a aquisição do elevador automotivo mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, promovendo melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Transporte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) elevador automotivo, novo, com capacidade mínima de elevação de 5.000 kg, acionamento elétrico trifásico 220V, destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

5.2. A contratação contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo transporte, entrega e, quando necessário, instalação no local indicado pela Administração, garantindo seu pleno funcionamento desde a sua disponibilização.

5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, considera-se que o equipamento deverá possuir elevada durabilidade, resistência estrutural e confiabilidade operacional, sendo fabricado com materiais de qualidade que suportem uso contínuo em ambiente de oficina mecânica. Deverá demandar manutenção preventiva periódica simples, com disponibilidade de peças de reposição no mercado, assegurando sua longevidade e reduzindo custos operacionais ao longo do tempo.

5.4. A solução adotada prioriza a eficiência, segurança e economicidade, permitindo a realização de serviços de manutenção de forma interna, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e proporcionando maior controle sobre os custos e prazos de execução.

Especificações mínimas do produto:

• Tipo: Elevador automotivo para veículos;
• Capacidade mínima de elevação: 5.000 kg;
• Alimentação elétrica: Trifásico 220V;
• Cor: Vermelha;
• Sistema de elevação: hidráulico ou eletromecânico;
• Estrutura: reforçada, com alta resistência e estabilidade;
• Braços de apoio: ajustáveis, compatíveis com diferentes tipos de veículos;
• Sistema de segurança: com travas mecânicas ou automáticas;
• Dispositivos de proteção contra sobrecarga;
• Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa;
• Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de uso, proteção aos operadores e eficiência na execução dos serviços.

5.5. Dessa forma, a solução apresentada atende de forma integral à necessidade da Administração, considerando não apenas a aquisição, mas todo o ciclo de vida do equipamento, garantindo sua funcionalidade, durabilidade e economicidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na garagem Municipal, na Rua João Nogueira Sobrinho, centro de Aparecida do Rio Doce-Go. Solicitar acompanhamento da Administração Municipal.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 39.029,05 (Trinta e nove mil e vinte e nove reais e cinco centavos).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO
12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO
13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0107	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTE	26.782.1202.2.033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2026.

LIOBERTO VITAL NUNES
Secretario De Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 32/2026
Objeto: *Trata-se da aquisição de 01 (um) elevador automotivo, na cor vermelha, com capacidade mínima de elevação de 5.000 kg, acionamento elétrico trifásico 220V, destinado à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elevador automotivo na cor vermelha, acionamento elétrico trifásico 220v, quatro colunas, com capacidade mínima de 5.000 kg, lubrificação a óleo, pintura eletrostática, dois motores trifásicos de no mínimo 4cv, 4 fusos em aço trefilado com roscas e porcas de trabalho e segurança e nylon 6.6 encamisados em aço, com transmissão por correntes e engrenagens, acionamento por botoeiras e contractores, equipados com colunas em monobloco em aço sem soldas ou emendas, altura das colunas mínimo 2.480mm, altura de elevação mínimo 1.900 mm, largura da base mínimo 3.430 mm, comprimento total mínimo 2.810 mm, largura entre as colunas mínimo 2.895 mm, largura entre carrinhos mínimo 2.480 mm e tempo de elevação em torno de 48 segundos. Equipamento entregue instalado e testado com garantia mínima de um ano.		UND	1		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de 01 (um) elevador automotivo, na cor vermelha, com capacidade mínima de elevação de 5.000 kg, acionamento elétrico trifásico 220V, destinado à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, visando atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 33/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2448AA1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 34/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 34/2026
Processo Administrativo nº 18893/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 15/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
*Trata-se de c**ontratação de profissional engenheiro civil**, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de engenharia civil para executar serviços. Como: Elaborar projetos das edificações (estrutural, hidro sanitário, estrutura metálica); em níveis preliminar, básico e executivos para Orçamentação e Execução das obras do município. Realizar as medições dos empreiteiros. Realizar a fiscalização das obras atentando para a qualidade e prazos de execução. Estar presente na prefeitura Municipal, presencialmente para reunião com Administração no mínimo uma vez por semana. Elaborar e emitir Relatórios Gerenciais mensais para a Prefeitura acompanhar os Serviços prestados; Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais; Análise e atualização de valores, quando necessário, de planilhasorçamentárias. Auxiliar no processo de licitação para contratação de serviços de profissionais autônomos que não façam parte do escopo da Engenharia, porém que sejam pertinentes a área como por exemplo: Sondagem, projetos de ETE,Projetosde ETA, Projetos de comunicação visual, Projeto de automação, Estudo de tráfego, Projetos hidrológicos de galeria de drenagens, licenças ambientais, Projeto elétrico e SPDA, projetos de loteamento e levantamentos topográficos, Projeto de Combate de Incêndio; Projetos de vigilância sanitária(SUVISA);	12 Meses	Serviço	R$ 8.822,50	R$ 105.870,00
VALOR TOTAL				R$ 105.870,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de prestação de serviços de na área de engenharia civil;

O custo estimado total da contratação é de R$ 105.870,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está em anexo no processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O orçamento que acompanha este documento é de potencial fornecedor de preço de mercado.

5.2 Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento mão de obra.

5.3 O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

5.4 As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de execução dos é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues na "Prefeitura Municipal" no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro- Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 105.870,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2026

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 34/2026
Objeto: Trata-se da c**ontratação de profissional engenheiro civil**, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de engenharia civil para executar serviços. Como: Elaborar projetos das edificações (estrutural, hidro sanitário, estrutura metálica); em níveis preliminar, básico e executivos para Orçamentação e Execução das obras do município. Realizar as medições dos empreiteiros. Realizar a fiscalização das obras atentando para a qualidade e prazos de execução. Estar presente na prefeitura Municipal, presencialmente para reunião com Administração no mínimo uma vez por semana. Elaborar e emitir Relatórios Gerenciais mensais para a Prefeitura acompanhar os Serviços prestados; Elaboração de orçamentos, cálculo de BDI, planilha de composição, memoriais de cálculos e memoriais descritivos, e fiscalização no âmbito de obras e processos de convênios municipais; Análise e atualização de valores, quando necessário, de planilhasorçamentárias. Auxiliar no processo de licitação para contratação de serviços de profissionais autônomos que não façam parte do escopo da Engenharia, porém que sejam pertinentes a área como por exemplo: Sondagem, projetos de ETE,Projetosde ETA, Projetos de comunicação visual, Projeto de automação, Estudo de tráfego, Projetos hidrológicos de galeria de drenagens, licenças ambientais, Projeto elétrico e SPDA, projetos de loteamento e levantamentos topográficos, Projeto de Combate de Incêndio; Projetos de vigilância sanitária(SUVISA);		Serviço	12 Meses		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1CE2F420

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 12/2026-FMDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 12/2026

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua adalto Fernandes, s/n, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Vanea Martins de Carvalholho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.872.424/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, S/N, Bairro: Bairro: Jd Sorriso II, Cidade de Ceres/GO, CEP: 76300000, Fone: (62) 3307-3522, E-mail: licitacardio@gmail.com , neste ato representado pelo (a) Sr. (a), **HITALO AUGUSTO RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, solteiro, empresario, inscrito no Registro Geral nº 069.651.781-75, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, s/nº, Qd. 25, Lt. 04, Centro na cidade de Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000.
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e do Despacho Homologatório expedido em 06 de abril de 2026, Processo Administrativo n° 18710/2026 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado ao funcionamento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e condições deste Contrato.
1.2 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026** a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
3	Teclados básico slim preto usbo teclado com fio usb básico slim preto tc213 é uma excelente escolha para diversas atividades, desde jogos até a execução de trabalhos diários. Este teclado oferece teclas super macias e silenciosas, proporcionando um elevado nível de conforto para o usuário. Seu design slim torna-o esteticamente agradável e ideal para quem busca um visual mais clean e organizado na mesa de trabalho. Além disso, a conexão usb garante uma instalação fácil e rápida, compatível com a maioria dos dispositivos modernos. A durabilidade do teclado também é um ponto forte, com uma longa vida útil das teclas, o que o torna perfeito para quem utiliza o computador por longos períodos. Seja para profissionais que passam horas digitando, gamers em busca de precisão ou para uso doméstico, este teclado atende a todas essas necessidades com eficiência e conforto	Hayom Tc3201	10	UND	23,00	230,00
4	Notebook Intel Core i7 1255U 12ª Geração 15,6" 12GB SSD 512GB Windows 11, que vem com o sistema operacional Windows 11 de fábrica. 36.0cm de largura, 23.6cm de profundidade e 1.7cm de altura, pesando 1.63kg. Tela de 15.6" e resolução HD. Possui um processador Intel Core i7 1255U de 12ª Geração e uma memória RAM de 12.0GB. Em armazenamento, SSD de 512.0GB. Placa gráfica Integrada (On-Board) e por isso não é indicado para jogos ou programas de edição, portas Áudio, HDMI, USB-C, USB 2.0, USB 3.1, Leitor de cartão. Para conexões sem fio Bluetooth, Wi-Fi Dual-band.	Asus M1502YA-NJ612	2	UND	4.200,00	8.400,00
6	Scanner, alimentador de folhas múltiplas, conectividade usb, 38cm de comprimento x 32cm de altura e 21.6cm de largura, resolução óptica mínimo de 600dpi, capacidade da bandeja de entrada 60 folhas a4,30ppm/60ipm, 600dpi, usb 2.0, adf Detecção Automática do tamanho da página, Suavização do fundo, Redução do efeito moiré, Prevenção do sangramento/remoção do fundo Recorte do sombreamento, Omissão de folha em branco, Aprimoramento do texto, Reconhecimento da orientação do texto Detecção de alimentação dupla	Canon DR-C230	1	UND	2.200,00	2.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ 10.830,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.
3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.
3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO
4.1. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. **Forma de entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação (quando aplicável em portugues) e termo de garantia. Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. **Local de entrega ou Instalação:** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go,** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3.2A contratada será responsável por **descarregar e conferir os itens** no local de entrega.
4.3.2.1 A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica**, devidamente discriminada por item.
4.3.2.2 A contratada deverá comunicar previamente à Contratante a **data e horário de entrega**, para fins de recebimento e conferência.
4.3.3 eventuais custos de transporte, seguro e frete correrão por conta da **contratada**

4.5. Da garantia
4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4.5.4 as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
4.5.5 uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
4.5.7 na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
4.5.8 decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
4.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
4.5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
4.5.11 A embalagem deverá garantir a **proteção adequada** dos materiais, evitando avarias durante o transporte.
4.5.12 em caso de avarias, defeitos ou divergências, a contratada deverá **substituir o item** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a Contratante.
4.5.13 durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser **corrigidos sem ônus para a Contratante**, com substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, por novos e originais.
4.5.14 O reparo ou substituição deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO
5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/GO, com sede na Rua Adalto Ferandes n 201, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO.
I. Sendo o valor total do contrato de **R$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).**
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos
5.4 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
5.5 nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
5.7 no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
6.5 na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
6.6 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.
6.7 na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, as razões respectivas no ato da apresentação de Requisição ao motorista responsável do abastecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.13 os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.
10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Sub Elemento
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-115 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-101 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.8 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:
Aparecida do Rio Doce/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cardio Distribuidora Saude E Tecnologia LTDA
CNPJ nº 47.872.424/0001-00
HITALO AUGUSTO RODRIGUES MARIANO
Contratada

Testemunhas:

01) _____
CPF _____
02)_____
CPF_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:310B1C53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 13/2026-FMDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 13/2026

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua adalto Fernandes, s/n, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Vanea Martins de Carvalholho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83, com sede na Avenida Brasil, Bairro: Vila Nirmatelle, cidade de Formiga/MG, CEP: 35577072 n° 900, Fone: (37) 9176-0039, E-mail: conve.vendas@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), **DENILSON MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casadp, empresario, sob RG n° 10778919, SSP, MG inscrito no CPF sob o nº: 037.603.856-05, residente e domiciliado na RUA RAFAEL SORAGGI, número 261, LETRA A, bairro / distrito SANTA LUZIA, município FORMIGA - MINAS GERAIS, CEP 35.570-668.
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e do Despacho Homologatório expedido em 06 de abril de 2026, Processo Administrativo n° 18710/2026 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado ao funcionamento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e condições deste Contrato.
1.2 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026** a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
7	Ármarios de aço, acabamento superficial fosfatizado antiferrugeme de portas, quantidade de prateleiras 4 un, altura 1,98cm, largura 90cm, profundidade 40 cm, portas com puxadores e fechaduras prateleira regulável, chapa aço 26 armários de aço multiuso organizador podendo ser de cores coloridas: 02 unidades azul. 02 vermelha, 02 laranjas,02 amarelo armário de aço organizador multiuso é desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do produto - quantidade de prateleiras: 04 - quantidade de portas: 02 - chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - chapa das travas: 20 (0,90mm) -dimensões (alp/cm): 198x90x40 - pintura: eletrostática / epóxi - peso suportado: 30kg por prateleira	RS/ PA90	08	UND	757,00	6.056,00
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ 6.056,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. **Forma de entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação (quando aplicável em portugues) e termo de garantia. Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. **Local de entrega ou Instalação:** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go,** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.2A contratada será responsável por **descarregar e conferir os itens** no local de entrega.

4.3.2.1 A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica**, devidamente discriminada por item.

4.3.2.2 A contratada deverá comunicar previamente à Contratante a **data e horário de entrega**, para fins de recebimento e conferência.

4.3.3 eventuais custos de transporte, seguro e frete correrão por conta da **contratada**

4.5. Da garantia

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.4 as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.5 uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.7 na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.8 decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5.11 A embalagem deverá garantir a **proteção adequada** dos materiais, evitando avarias durante o transporte.

4.5.12 em caso de avarias, defeitos ou divergências, a contratada deverá **substituir o item** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a Contratante.

4.5.13 durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser **corrigidos sem ônus para a Contratante**, com substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, por novos e originais.

4.5.14 O reparo ou substituição deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/GO, com sede na Rua Adalto Ferandes n 201, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).**
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos
5.4 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
5.5 nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
5.7 no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
6.5 na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
6.6 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.
6.7 na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, as razões respectivas no ato da apresentação de Requisição ao motorista responsável do abastecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.13 os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.
10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Sub Elemento
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-115 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-101 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.8 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:
Aparecida do Rio Doce/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Conve Comercio de Moveis e Utilidades LTDA
CNPJ nº 53.438.403/0001-83
DENILSON MARTINS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

01) _____
CPF _____
02)_____
CPF_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:80F292CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14/2026-FMDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14/2026

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua adalto Fernandes, s/n, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Vanea Martins de Carvalholho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, com sede na R PLATINA, n° 70, Bairro: santa Cruz. Municipio de Ribeiraão Preto/SP, CEP: 14.020-730, Fone: (16) 8178-6476, E-mail: viniciusdominguesf@licitax.ind.br, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresario, sob RG n° 45933441/SSP, inscrito no CPF sob o nº: 418.907.228-12, residente e domiciliado na RUA CESAR TUPINAMBA ROSELINO 295 APT 122 Bairro VILA ANA MARIA Ribeirao Preto SP CEP 14026230.
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e do Despacho Homologatório expedido em 06 de abril de 2026, Processo Administrativo n° 18710/2026 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado ao funcionamento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e condições deste Contrato.
1.2 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026** a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
7	Computador completo desktop processador minimo 12mb de memoria cache, com frequencia de no minimo 2.9ghz de velocidade de processamento, minimo 06 núcleos e 12 threads, sem placa gráfica integrada: memória ram no minimo de 8gb e velocidade minima de 2666mhz, placa-mae compatível com o processador e memoria citados acima e passivel de upgrade se necessário: placa de video no minimo 208 de memória godrs com interface minima de 128bits, core clock minimo de 1000mhz e contendo conectores exclusivos para hdmi e displayport, ssd minimo de 480gb de armazenamento com velocidade minima de 600mb/s para gravação e 450mb/s para leitura: fonte adequada para suportar todos os hardwares com qualidade "80 plus bronze, mouse e teclado multimidia com conexão usb: gravador/leitor de cd/dvd, gabinete de no minimo 2 baias, e entradas usb frontais ou em parte superior, assessórios para as conexões como cabo de força e cabo hdmi e displayport	Computador Marca: TPLAN Modelo: #32942341	04	UND	2.800,00	11.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ 11.200,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.
3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.
3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO
4.1. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. **Forma de entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação (quando aplicável em portugues) e termo de garantia. Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. **Local de entrega ou Instalação:** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go,** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.
4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3.2A contratada será responsável por **descarregar e conferir os itens** no local de entrega.
4.3.2.1 A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica**, devidamente discriminada por item.
4.3.2.2 A contratada deverá comunicar previamente à Contratante a **data e horário de entrega**, para fins de recebimento e conferência.
4.3.3 eventuais custos de transporte, seguro e frete correrão por conta da **contratada**

4.5. Da garantia
4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4.5.4 as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
4.5.5 uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
4.5.7 na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
4.5.8 decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
4.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
4.5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
4.5.11 A embalagem deverá garantir a **proteção adequada** dos materiais, evitando avarias durante o transporte.
4.5.12 em caso de avarias, defeitos ou divergências, a contratada deverá **substituir o item** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a Contratante.
4.5.13 durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser **corrigidos sem ônus para a Contratante**, com substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, por novos e originais.
4.5.14 O reparo ou substituição deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO
5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/GO, com sede na Rua Adalto Ferandes n 201, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO.
I. Sendo o valor total do contrato de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos
5.4 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
5.5 nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
5.7 no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
6.5 na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
6.6 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.
6.7 na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, as razões respectivas no ato da apresentação de Requisição ao motorista responsável do abastecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.13 os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.
10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Sub Elemento
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-115 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-101 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.8 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:
Aparecida do Rio Doce/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Licitax Comercio E Consultoria LTDA
CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06
VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

01) _____
CPF _____
02)_____
CPF_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F11B432E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 15/2026

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa GFR SOLUCOES E COMERCIO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede na Rua adalto Fernandes, s/n, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Vanea Martins de Carvalholho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: GFR SOLUCOES E COMERCIO LTDA (QUANTA COMERCIO E SERVIÇOS)**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.141/0001-71, com sede na AV SANTOS DUMONT, n° 306, QUADRA05 LOTE 01 APT 105, BAIRRO JUNDIAI, ANAPOLIS –GO, CEP: 75.113-180, Fone: (62) 9935-5005, E-mail: licitacao1@iptemtudo.com.br, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), **GIORGIO FIRMO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresario, sob RG n° 5279884 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº: 881.895.892-53, residente e domiciliado na Rua EQ 10/13, S/N, BLOCO B; LOTE 3, SETOR OESTE (GAMA), BRASILIA/DF, CEP 72425-105.
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e do Despacho Homologatório expedido em 06 de abril de 2026, Processo Administrativo n° 18710/2026 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado ao funcionamento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e condições deste Contrato.
1.2 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2026** a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
2	Estabilizador Potência de 1000VA: Adequada para a proteção de uma ampla gama de dispositivos. Microprocessador Integrado: Garante maior precisão no monitoramento e correção da tensão. Filtro de Linha: Integrado em modo comum e diferencial, com atenuação de interferências eletromagnéticas (EMI) e de rádio frequência (RFI), promovendo uma alimentação mais limpa. 6 Tomadas de Saída: No padrão NBR 14136, oferecendo praticidade para conectar diversos equipamentos. Tensão de Entrada Bivolt Automático (115V/220V): Adaptabilidade às condições de diferentes redes elétricas. Tensão de Saída de 115V: Ideal para a maioria dos aparelhos eletrodomésticos. Correção de Tensão com True RMS: Permite uma medição precisa e ajuste eficiente para variações na rede elétrica.	TS SHARA POWEREST	06	UND	305,00	1.830,00
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ 1.830,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.
3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.
3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO
4.1. Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
4.2. **Forma de entrega:** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de operação (quando aplicável em portugues) e termo de garantia. Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. **Local de entrega ou Instalação:** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go,** em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.
4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3.2A contratada será responsável por **descarregar e conferir os itens** no local de entrega.
4.3.2.1 A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica**, devidamente discriminada por item.
4.3.2.2 A contratada deverá comunicar previamente à Contratante a **data e horário de entrega**, para fins de recebimento e conferência.
4.3.3 eventuais custos de transporte, seguro e frete correrão por conta da **contratada**

4.5. Da garantia
4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
4.5.4 as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
4.5.5 uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez dias uteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
4.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
4.5.7 na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
4.5.8 decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
4.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
4.5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
4.5.11 A embalagem deverá garantir a **proteção adequada** dos materiais, evitando avarias durante o transporte.
4.5.12 em caso de avarias, defeitos ou divergências, a contratada deverá **substituir o item** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a Contratante.
4.5.13 durante o período de garantia, eventuais defeitos deverão ser **corrigidos sem ônus para a Contratante**, com substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, por novos e originais.
4.5.14 O reparo ou substituição deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO
5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/GO, com sede na Rua Adalto Ferandes n 201, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO.
I. Sendo o valor total do contrato de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).
5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos
5.4 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
5.5 nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
5.7 no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por

culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro de 2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
6.5 na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
6.6 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.
6.7 na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, as razões respectivas no ato da apresentação de Requisição ao motorista responsável do abastecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.13 os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2 se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.
10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	Sub Elemento
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-115 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39
0313	18.01 Fundo Mun. Desenvolvimento da Educação	12.122.1325.2.057 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Educ. Cult. Desp e Lazer	4.4.90.52.00-101 Equipamentos e Material permanentes	42,35,39

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.8 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:
Aparecida do Rio Doce/GO, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora Do Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
Secretária Municipal De Educação
Contratante

GFR Solucoes E Comercio LTDA (Quanta Comercio E Serviços)
CNPJ sob o nº 10.316.141/0001-71
GIORGIO FIRMO RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

01) _____
CPF _____
02)_____
CPF_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0422B22A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº25/2026 - FMS

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18822/2026
Termo de Credenciamento nº 25/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRA MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA: LABORATORIO IMED GO LTDA .

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Av. João Nogueira sobrinho, s/nº, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, no presente ato representado por sua gestora o Srª. Ana Cristina Costa, brasileira, portadora do CPF nº 036.749.314-43, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, CEP 75827-000 doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LABORATORIO IMED GO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.705.017/0005-00 com sede administrativa na AV Otildes Luiz, nº 479, centro, CEP 75827-000, na cidade Aparecida do Rio Doce- Goiás, neste ato representada por seu proprietário a Sra. Vanessa da Silva Cabral, brasileira, Biomedica, inscrito no CPF nº 950.763.951-91, e portador do RG nº 4440644 DPPC/GO, residente e domiciliado na Rua Pref. Viriato Cunha, nº 101, Centro, CEP 75870-000, cidade de Cachoeira Alta, Goiás, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás. O profissional será designado como prestador de serviço na área de Laboratório - Exames Laboratorias, **com estimativa anual de 12.301 exames laboratoriais a serem realizados**. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

2.1. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e contratado.
§ 1º. O CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal ao Credenciado, referente a quantidade de exames realizados.
O valor mensal a ser pago sera realizado de acordo com os exames laboratoriais realizados, conforme estabelecido na tabela de remuneração aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data de assinatura deste credenciamento.
O valor anual aproximado do contrato é de R$ 210.627,85 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
O pagamento será realziado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

ITEM	EXAMES LOBORATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA R$	VALOR TOTAL R$
01	ACIDO FOLICO	150	20,00	3.000,00
02	ACIDO URICO	150	8,00	1.200,00
03	ACTH	50	24,00	1.200,00
04	ALFA FETOPROTEINA	50	50,00	2.500,00
05	AMILASE	100	8,00	800,00
06	ANTI-ESTREPTOLISO	50	7,00	350,00
07	ANTI-HBE	50	20,00	1.000,00
08	HEPATITE ANTI-HBS	50	24,00	1.200,00
09	ANTI-LA	75	50,00	3.750,00
10	ANTI-RO	75	50,00	3.750,00
11	ANTI-TPO	75	35,00	2.625,00
12	BACTERIOSCOPIA GRAM	25	15,00	375,00
13	BETA HCG	150	10,00	1.500,00
14	BETA HCG QUANTITATIVO	150	50,00	7.500,00
15	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	150	8,00	1.200,00
16	CEA 19/9	75	30,00	2.250,0
17	CEA125	75	26,70	2.002,50
18	CALCIO	75	8,00	600,00
19	CEA	75	24,00	1.800,00
20	CHAGAS IGG	25	20,00	500,00
21	CHAGAS IGM	25	20,00	500,00
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	25	20,00	500,00
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	25	20,00	500,00
24	CKMB	50	60,00	3.000,00
25	CLORO	50	8,97	448,50
26	COAGULOGRAMA COMPLETO	225	30,00	6.750,00
27	COLESTEROL HDL	250	10,00	2.500,00
28	COLESTEROL LDL	100	10,00	1.000,00
29	COLESTEROL TOTAL	150	10,00	1.500,00
30	COLESTEROL VLDL	100	10,00	1.000,00
31	COLPOCITOLOGIA	25	28,00	700,00
32	COPROLOGICO FUNCIONAL	25	50,00	1.250,00
33	CORTISOL	25	22,00	550,00
34	COVID-19 AG	12	130,00	1.560,00
35	CREATINA	250	8,00	2.000,00
36	CREATINAFOSFOQUINASE	25	20,00	500,00
37	CULTURA+ANTIBIOGRAMA+CONT.COL	30	34,00	1.020,00
38	CURVA GLICEMICA	25	30,00	750,00
39	DENGUE IGG	150	30,00	4.500,00
40	DENGUE IGM	150	30,00	4.500,00
41	DHL	25	20,00	500,00
42	DIMERO D	50	80,00	4.000,00
43	EAS	750	10,00	7.500,00
44	ESTRADIOL	25	20,00	500,00
45	ESTRIOL	25	24,00	600,00
46	ESTRONA	25	28,00	700,00
47	FAN	12	30,00	360,00
48	FATOR REUMATOIDE LATEX	30	6,97	209,10
49	FERRITINA	25	19,00	475,00
50	FERRO	50	15,00	750,00
51	FOSFATASE ALCALINA	25	8,97	224,25
52	FOSFORO	25	19,00	475,00
53	FSH	25	17,00	425,00
54	FTA-ABS IGG	25	20,00	500,00
55	FTA-ABS IGM	25	20,00	500,00

56	GAMA GUTAM (GAMA GT)	50	8,97	448,5
57	GLICEMIA DE JEJUM	500	7,00	3.500,00
58	GLICEMIA POS PRANDIAL	30	10,00	300,00
59	GRUPO SANGUINEO	25	8,00	200,00
60	HBSAG	25	24,00	600,00
61	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	22,00	5.500,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	10,47	13.087,50
63	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	150	5,00	750,00
64	HEPATITE A IGG	25	39,00	975,00
65	HEPATITE A IGM	25	39,00	975,00
66	HEPATITE B IGG	25	20,00	500,00
67	HEPATITE B IGM	25	19,00	475,00
68	HEPATITE C ANTI HCV	25	20,00	500,00
69	HIV	25	18,00	450,00
70	HOMOCISTEINA	50	55,00	2.750,00
71	IMUNOGLOBULINA E	25	20,00	500,00
72	INSULINA	25	20,00	500,00
73	LH	25	19,00	475,00
74	LIPIDOGRAMA COMPLETO	500	25,00	12.500,00
75	LITIO	12	10,00	120,00
76	MACHADO GUERREIRO	30	20,00	600,00
77	MAGNESIO	150	8,00	1.200,00
78	MUCOPROTEINAS	12	8,00	96,00
79	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	150	20,91	3.136,50
80	PCR ULTRASSENSIVEL	250	28,00	7.000,00
81	POTASSIO	250	10,00	2.500,00
82	PROLACTINA	25	20,00	500,00
83	PROTEINA C REATIVA	500	6,97	3.485,00
84	PSA LIVRE	100	20,00	2.000,00
85	PSA TOTAL	100	20,00	2.000,00
86	PTH	12	22,00	264,00
87	RT-PCR PARA COVID-19	12	230,00	2.760,00
88	RUBEOLA IGG	12	20,00	240,00
89	RUBEOLA IGM	12	20,00	240,00
90	SELENIO	25	20,00	500,00
91	SODIO	250	10,00	2.500,00
92	SOMATOMEDINA C	12	20,00	240,00
93	SOROLOGIA PARA COVID-19	12	140,00	1.680,00
94	T3 LIVRE	250	16,00	4.000,00
95	T3 TOTAL	250	16,00	4.000,00
96	T4 LIVRE	250	16,00	4.000,00
97	T4 TOTAL	250	16,00	4.000,00
98	TESTOSTERONA LIVRE	25	20,00	500,00
99	TESTOSTERONA TOTAL	25	20,00	500,00
100	TOXOPLASMOSE IGG	25	20,00	500,00
101	TOXOPLASMOSE IGM	25	20,00	500,00
102	TRAB	12	60,00	720,00
103	TRANSA. OXALACET. TGO	250	8,97	2.242,50
104	TRANSA.PURIBICA TGP	250	8,97	2.242,50
105	TRIGLICERIDES	250	10,00	2.500,00
106	TROPONINA	50	60,00	3.000,00
107	TSH	300	10,00	3.000,00
108	TTPA	50	11,00	550,00
109	UREIA	250	8,00	2.000,00
110	VDRL SEM TITULAÇAO	12	11,00	132,00
111	VDRL SOROLOGIA	12	12,00	144,00
112	VITAMINA A	50	32,00	1.600,00
113	VITAMINA B12	50	25,00	1.250,00
114	VITAMINA C	50	50,00	2.500,00
115	VITAMINA D	50	32,00	1.600,00
116	ZINCO	50	25,00	1.250,00
Valor Total Aproximado			**210.627,85**	

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conforme com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;
O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Deverá o Credenciado:

Observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
Manter, durante a vigência do contrato, regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições de seu cargo;
Deverá integrar, no caso de profissional médico, a Junta Médica do Município.
Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás;
Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
O credenciado será único e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.4.1 São Aribuições do Cargo avaliar e acompanhar alterações neurológicas em crianças e adolescentes; realizar atendimento especializado em neuropediatria; orientar famílias; atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde**..**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O CREDENCIADO (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO (A) o direito de regresso.
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/91.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO
O CREDENCIADO(A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (Mapa de Produção e /ou Folha de frequência).

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de credenciamento é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei Federal n º 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8.080/90, Resolução Normativa nº 017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Resolução Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma dos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 **Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO (a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Caçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.
E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Aparecida do Rio Doce-Estado de Goias, aos 27 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.207.314/0001-86
ANA CRISTINA COSTA
Contratante

Laboratorio IMED GO LTDA
CNPJ: 22.705.017/0005-00
VANESSA DA SILVA CABRAL
Contratada

TESTEMUNHAS

1.NOME:_____
CPF:_____

2.NOME_____
CPF:_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:29546C6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº26/2026 - FMS

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18822/2026
Termo de Credenciamento nº 26/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRA MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA: LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Av. João Nogueira sobrinho, s/nº, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, no presente ato representado por sua gestora o Srª. Ana Cristina Costa, brasileira, portadora do CPF nº 036.749.314-43, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, CEP 75827-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 29.565.114/0001-60 com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 24ª, Qd. 28, Lt P, sala 02, centro, CEP 75960-000, na cidade Acreúna- Goiás, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jose Aparecido da Silva Filho, brasileiro, farmaceutico, inscrito no CPF nº 020.060.861-46, e portador do RG nº 41.809.761-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Veredao, nº 17, Qd.2. Lt. 30, Setor do Buritis, CEP 75960-000, cidade de Acreúna, Goiás, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás. O profissional será designado como prestador de serviço na área de Laboratório - Exames Laboratorias, **com estimativa anual de 12.301 exames laboratoriais a serem realizados.** A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com as demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

2.1. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e contratado.
§ 1º. O CREDENCIADO reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento mensal ao Credenciado, referente a quantidade de exames realizados.
O valor mensal a ser pago sera realizado de acordo com os exames laboratoriais realizados, conforme estabelecido na tabela de remuneração aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data de assinatura deste credenciamento.
O valor anual aproximado do contrato é de R$ 210.627,85 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
O pagamento será realziado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

ITEM	EXAMES LOBORATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA R$	VALOR TOTAL R$
01	ACIDO FOLICO	150	20,00	3.000,00
02	ACIDO URICO	150	8,00	1.200,00
03	ACTH	50	24,00	1.200,00
04	ALFA FETOPROTEINA	50	50,00	2.500,00
05	AMILASE	100	8,00	800,00
06	ANTI-ESTREPTOLISO	50	7,00	350,00
07	ANTI-HBE	50	20,00	1.000,00
08	HEPATITE ANTI-HBS	50	24,00	1.200,00
09	ANTI-LA	75	50,00	3.750,00
10	ANTI-RO	75	50,00	3.750,00
11	ANTI-TPO	75	35,00	2.625,00
12	BACTERIOSCOPIA GRAM	25	15,00	375,00
13	BETA HCG	150	10,00	1.500,00
14	BETA HCG QUANTITATIVO	150	50,00	7.500,00
15	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇOES	150	8,00	1.200,00
16	CEA 19/9	75	30,00	2.250,0
17	CEA125	75	26,70	2.002,50
18	CALCIO	75	8,00	600,00
19	CEA	75	24,00	1.800,00
20	CHAGAS IGG	25	20,00	500,00
21	CHAGAS IGM	25	20,00	500,00
22	CITOMEGALOVIRUS IGG	25	20,00	500,00
23	CITOMEGALOVIRUS IGM	25	20,00	500,00
24	CKMB	50	60,00	3.000,00
25	CLORO	50	8,97	448,50
26	COAGULOGRAMA COMPLETO	225	30,00	6.750,00
27	COLESTEROL HDL	250	10,00	2.500,00
28	COLESTEROL LDL	100	10,00	1.000,00
29	COLESTEROL TOTAL	150	10,00	1.500,00
30	COLESTEROL VLDL	100	10,00	1.000,00
31	COLPOCITOLOGIA	25	28,00	700,00
32	COPROLOGICO FUNCIONAL	25	50,00	1.250,00
33	CORTISOL	25	22,00	550,00
34	COVID-19 AG	12	130,00	1.560,00
35	CREATINA	250	8,00	2.000,00
36	CREATINAFOSFOQUINASE	25	20,00	500,00
37	CULTURA+ANTIBIOGRAMA+CONT.COL	30	34,00	1.020,00
38	CURVA GLICEMICA	25	30,00	750,00
39	DENGUE IGG	150	30,00	4.500,00
40	DENGUE IGM	150	30,00	4.500,00
41	DHL	25	20,00	500,00
42	DIMERO D	50	80,00	4.000,00
43	EAS	750	10,00	7.500,00
44	ESTRADIOL	25	20,00	500,00
45	ESTRIOL	25	24,00	600,00
46	ESTRONA	25	28,00	700,00
47	FAN	12	30,00	360,00
48	FATOR REUMATOIDE LATEX	30	6,97	209,10
49	FERRITINA	25	19,00	475,00
50	FERRO	50	15,00	750,00
51	FOSFATASE ALCALINA	25	8,97	224,25
52	FOSFORO	25	19,00	475,00
53	FSH	25	17,00	425,00
54	FTA-ABS IGG	25	20,00	500,00
55	FTA-ABS IGM	25	20,00	500,00
56	GAMA GUTAM (GAMA GT)	50	8,97	448,5
57	GLICEMIA DE JEJUM	500	7,00	3.500,00
58	GLICEMIA POS PRANDIAL	30	10,00	300,00
59	GRUPO SANGUINEO	25	8,00	200,00
60	HBSAG	25	24,00	600,00
61	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	22,00	5.500,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	10,47	13.087,50
63	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	150	5,00	750,00
64	HEPATITE A IGG	25	39,00	975,00
65	HEPATITE A IGM	25	39,00	975,00

66	HEPATITE B IGG	25	20,00	500,00
67	HEPATITE B IGM	25	19,00	475,00
68	HEPATITE C ANTI HCV	25	20,00	500,00
69	HIV	25	18,00	450,00
70	HOMOCISTEINA	50	55,00	2.750,00
71	IMUNOGLOBULINA E	25	20,00	500,00
72	INSULINA	25	20,00	500,00
73	LH	25	19,00	475,00
74	LIPIDOGRAMA COMPLETO	500	25,00	12.500,00
75	LITIO	12	10,00	120,00
76	MACHADO GUERREIRO	30	20,00	600,00
77	MAGNESIO	150	8,00	1.200,00
78	MUCOPROTEINAS	12	8,00	96,00
79	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	150	20,91	3.136,50
80	PCR ULTRASSENSIVEL	250	28,00	7.000,00
81	POTASSIO	250	10,00	2.500,00
82	PROLACTINA	25	20,00	500,00
83	PROTEINA C REATIVA	500	6,97	3.485,00
84	PSA LIVRE	100	20,00	2.000,00
85	PSA TOTAL	100	20,00	2.000,00
86	PTH	12	22,00	264,00
87	RT-PCR PARA COVID-19	12	230,00	2.760,00
88	RUBEOLA IGG	12	20,00	240,00
89	RUBEOLA IGM	12	20,00	240,00
90	SELENIO	25	20,00	500,00
91	SODIO	250	10,00	2.500,00
92	SOMATOMEDINA C	12	20,00	240,00
93	SOROLOGIA PARA COVID-19	12	140,00	1.680,00
94	T3 LIVRE	250	16,00	4.000,00
95	T3 TOTAL	250	16,00	4.000,00
96	T4 LIVRE	250	16,00	4.000,00
97	T4 TOTAL	250	16,00	4.000,00
98	TESTOSTERONA LIVRE	25	20,00	500,00
99	TESTOSTERONA TOTAL	25	20,00	500,00
100	TOXOPLASMOSE IGG	25	20,00	500,00
101	TOXOPLASMOSE IGM	25	20,00	500,00
102	TRAB	12	60,00	720,00
103	TRANSA. OXALACET. TGO	250	8,97	2.242,50
104	TRANSA.PURIBICA TGP	250	8,97	2.242,50
105	TRIGLICERIDES	250	10,00	2.500,00
106	TROPONINA	50	60,00	3.000,00
107	TSH	300	10,00	3.000,00
108	TTPA	50	11,00	550,00
109	UREIA	250	8,00	2.000,00
110	VDRL SEM TITULAÇAO	12	11,00	132,00
111	VDRL SOROLOGIA	12	12,00	144,00
112	VITAMINA A	50	32,00	1.600,00
113	VITAMINA B12	50	25,00	1.250,00
114	VITAMINA C	50	50,00	2.500,00
115	VITAMINA D	50	32,00	1.600,00
116	ZINCO	50	25,00	1.250,00
Valor Total Aproximado			**210.627,85**	

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, em conforme com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:
SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CREDENCIADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o CREDENCIADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE;
O CREDENCIANTE se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o CREDENCIADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

Deverá o Credenciado:

Observar com rigor a pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
Manter, durante a vigência do contrato, regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista relacionadas às condições de credenciamento.
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas utilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições de seu cargo;
Deverá integrar, no caso de profissional médico, a Junta Médica do Município.
Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás;
Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar a CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
O credenciado será único e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.
O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser celebrado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação, bem como aplicação das penalidades cabíveis;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

6.4.1 São Aribuições do Cargo avaliar e acompanhar alterações neurológicas em crianças e adolescentes; realizar atendimento especializado em neuropediatria; orientar famílias; atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O CREDENCIADO (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO (A) o direito de regresso.
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO (a), nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/91.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO
O CREDENCIADO(A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (Mapa de Produção e /ou Folha de frequência).

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de credenciamento é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei Federal n º 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8.080/90, Resolução Normativa nº 017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Resolução Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma dos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 **Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO (a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de Caçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.
E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Aparecida do Rio Doce-Estado de Goias, aos 27 de março de 2026.

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ: 11.207.314/0001-86
ANA CRISTINA COSTA
Contratante

Laboratorio Clinico Acreuna LTDA
CNPJ: 29.565.114/0001-60
JOSE APARECIDO DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS

1.NOME:_____
CPF:_____

2.NOME_____
CPF:_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:791EBB2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 016/2026-PREF

CONTRATO N° 016/2026

Processo nº 18879/2026
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **FAUKNER MARTINS FABIANO 96102470168** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.084.755/0001-82, sediado(a) na Rua Eduardo Siqueira, Qd. 02 Lt. 06, Conjunto Boa Esperança CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **FAUKNER MARTINS FABIANO**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 961.024.701-68 e carteira de Identidade n° 3357156 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18879/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Manutenção preventiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção preventiva periódica no sistema de monitoramento por câmeras, incluindo verificação de funcionamento dos equipamentos, limpeza, testes de gravação, verificação de cabos.	Serviço	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

	conectores, fontes e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
02	**Manutenção corretiva do sistema de câmeras** Serviço de manutenção corretiva para identificação e reparo de falhas no sistema de câmeras, incluindo ajustes em equipamentos, reparos em cabeamento, conectores e demais intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento do sistema.	Serviço	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
03	**Busca e disponibilização de imagens gravadas** Serviço de busca, recuperação e disponibilização de imagens armazenadas no sistema de gravação de câmeras, mediante solicitação da Administração Municipal.	Serviço	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
04	**Reinstalação ou reposicionamento de câmeras** Serviço de reinstalação, reposicionamento ou ajuste de câmeras já existentes, visando melhorar o campo de visão ou atender às necessidades da administração.	Serviço	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
05	**Suporte técnico especializado** Prestação de suporte técnico para diagnóstico de falhas, orientações operacionais e atendimento de demandas relacionadas ao funcionamento do sistema de câmeras.	Serviço	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
	R$ 26.000,00				

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, busca e recuperação de imagens gravadas, reinstalação, reposicionamento e demais serviços necessários ao funcionamento do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nas dependências internas e externas da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 31/03/2026 a 31/03/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal será variável, perfazendo o valor total anual de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ter manutenção/prestação de serviço conforme solicitação da Administração Municipal e do e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 31 de MARÇO de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce-Goiás
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Faukner Martins Fabiano 96102470168
FAUKNER MARTINS FABIANO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1C0BC44B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°154 de 26 de junho de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal),as licitações na modalidade pregão presencial (Registro de Preços) conforme as descrições detalhadas a seguir :

Item	Nº pregão	Descrição	Data	Horário
	005/2026	contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis de interesse da secretaria municipal de saúde do Município de Cachoeira de Goiás para uso na UBS, atendendo assim as demandas existentes utilizando os recursos oriundos da emenda do plano de trabalho nº **202500005012326** conforme o quantitativo mencionado no plano de trabalho e utilizando a contrapartida municipal para os demais quantitativos no período de 12 meses	**23/04/2026**	**08:30 hrs**
	014/2026	contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis de interesse da secretaria municipal de saúde do Município de Cachoeira de Goiás para uso na UBS, atendendo assim as demandas existentes utilizando os recursos oriundos da emenda do plano de trabalho nº **202500005012326** conforme o quantitativo mencionado no plano de trabalho e utilizando a contrapartida municipal para os demais quantitativos no período de 12 meses.	**23/04/2026**	**13:00 hrs**
	016/2026	contratação de empresa de prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para limpeza e conservação de área física externa das vias públicas municipais destinados a atender as necessidades do município	**23/04/2026**	**15:00 hrs**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 –1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:165698A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

17º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1116	12/03/2026	ARIOVALDO ALVES FIALHO CINTRA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1117	13/03/2026	FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA GUSMAO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1118	16/03/2026	CLINICA DE IMAGEM MAE MARIA	INDEFERIDO	PRESTADOR SERVICOS	ITEM 5.5.1 / ALINEA N - Q - P
1119	16/03/2026	AME CLINIC MEDICA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1120	19/03/2026	LF SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.1 / ALINEA D - F - I - P - S
1121	20/03/2026	ANA GLORIA DE SOUZA MAGALHAES	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA D - I - L - N - O
1122	20/03/2026	FERNANDO MARTINI SOARES DE FREITAS	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA - I - J - M
1123	20/03/2026	DANIELLE FERREIRA SANTO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1124	23/03/2026	ALICE EDI BERNARDES SASSINE	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1125	26/03/2026	JESSICA BARBOSA DOURADO	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
1126	26/03/2026	MAISA LETICIA ALVES FELICIANO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1127	26/03/2026	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
1128	27/03/2026	JEAMBETRIZ ROCHA ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
1129	30/03/2026	ANDREY EVANGELISTA VAZ	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1130	31/03/2026	MARGARETE ALVES CASTRO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1131	31/03/2026	MILLENA FERREIRA MAIA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1132	01/04/2026	LUANNA KAREN COSTA RODRIGUES FARIA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1133	01/04/2026	ANNY ISABELLY DE LIMA MARQUES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1134	01/04/2026	HELOISA MARIA MARCIANO DOURADO	DEFERIDO	VETERINARIO	CREDENCIADO
1135	06/04/2026	NAGILA RODRIGUES GONCALVES MARTINS	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1136	06/04/2026	WANDER LOURENCO MESSIAS	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Credenciamento

KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES
Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA
Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO
Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ACE8BD03

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PE 015-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Hidrometro Medidor de água "HD" Modelo: multijato Vazão nominal (Qn): 1,5 m³/h Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m³/h Vazão de transição (Qt): 120,0 litros/hora Vazão mínima (Qmin): 30 litros/hora Vazão de início de funcionamento: 7,0 litros/hora Temperatura máxima de trabalho: 40°C Pressão de trabalho: 10 bar Diâmetro nominal (ø): DN20 (¾??) Diâmetro da rosca (diâmetro externo): 25mm (1?) Comprimento do hidrômetro: 190 mm Classe/ Instalação: B Relojoaria de plástico (policarbonato): inclinada 45°C Proteção contra água e poeira: IP68 Não equipado com reed switch Carcaça: latão (60% cobre) Certificado pelo inmetro: portaria n° 246/2000. - Valor Referência: R$ 186,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (29.962.319/0001-80)	Adjudicado em: 08/04/2026 - 14:18:09 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	LAQUAM-DN 20	LEENIA	2.250	167.850,00

Item: 0002 - Hidrometro Medidor de água "HD" Modelo: multijato Vazão nominal (Qn): 1,5 m³/h Vazão máxima (Qmáx): 3,0 m³/h Vazão de transição (Qt): 120,0 litros/hora Vazão mínima (Qmin): 30 litros/hora Vazão de início de funcionamento: 7,0 litros/hora Temperatura máxima de trabalho: 40°C Pressão de trabalho: 10 bar Diâmetro nominal (ø): DN20 (¾??) Diâmetro da rosca (diâmetro externo): 25mm (1?) Comprimento do hidrômetro: 190 mm Classe/ Instalação: B Relojoaria de plástico (policarbonato): inclinada 45°C Proteção contra água e poeira: IP68 Não equipado com reed switch Carcaça: latão (60% cobre) Certificado pelo inmetro: portaria n° 246/2000. - Valor Referência: R$ 186,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Raem Industria e Comércio LTDA (03.984.588/0001-53)	Adjudicado em: 08/04/2026 - 14:18:09 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR	LAQUAM-DN 20	LEENIA	750	71.250,00
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E8EC46A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 16/2025, conforme requerido pela Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA LICITADA	UNIDADE DE MEDIDA	VL. LICITADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
26	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATI	UNIDADE	R$ 3,10	25%	R$ 3,87
158	LACTULOSE 667MG/ML	MAYBEN	UNIDADE	R$ 3,40	25%	R$ 4,25

Goiatuba/Go, 09 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:11DF5EF8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 004/2026 . Pregão Eletrônico nº 002/2026. Processo Adm. nº: 2025038374

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RE S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, confecção, aquisição de material gráfico: panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação, em acrílico, PVC expandido, banners, faixas, convite, carimbos destinados à diversas Secretarias e Fundos Municipais**,** com fornecimento conforme demanda*;* destinados a manutenção de várias Secretarias deste Município pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

FORNECEDOR: EMBACOM LTDA inscrita no CNPJ 47156456000109, endereço: Rua Caetés nº 55, Iguaçu, na Cidade de Ipatinga MG, fone 31 9 9873 8128, 31 3822-2483, e-mail: vendasembacom@gmail.com, neste ato representada por Camila Fabiana Silva Nunes, portadora do CPF 102.214.226-76.

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EMBACOM LTDA CNPJ 47156456000109						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
35	CREDENCIAL PVC GRANDE 4X4 143MM X 93MM X 070MM COM IMPRESSAO EM RIBBON E CORDAO DE 25MM COLORIDO COM SUBLIMACAO E COM MOSQUETE METALICO DUPLO	UNIDADE	marca própria	100	20,00	2.000,00
						2.000,00

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FB332496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1367/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1367/2026, de 09 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA COM O OBJETIVO DE RESOLVER PENDÊNCIAS RELACIONADAS A PROPOSTAS JUNTO A GOIÁS FOMENTO E PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA, ENVOLVENDO O SEBRAE E A FACIEG COM ATIVIDADES NO HOTEL RIZZO.	R$ 150,00

			VEÍCULO PRÓPRIO: FIESTA, PLACA: NJX 4B16.	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE44F74E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 133/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NA SALA D processo 133/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.244.2504.4013.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	229	9.000,00
TOTAL				**9.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA **CNPJ/CPF:** 40.063.347/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMÁRIO EM MDF BRANCO 1.80X3.26X,0,80 AL COM 4 GAVETAS	UN		1,0000	9.000,0000	9.000,0000
Total							**9.000,0000**

Total	**9.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 8 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5AA302FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2024

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e

Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA,** brasileira, Radiologia, portadora do RG n. 8484461 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 031.767.471-44, CRTR/GO: n. 04720T e PIS/PASEP/NIT: 164.24617.17-6, residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Qd. 25, Lt. 23, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1023/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 10 (dez) meses ao Contrato FMS n. 11/2024, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 226/2026. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A	VL. MENSAL DO 2° T.A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento a Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva – CRTR/GO: 04720T, CPF n. 031.767.471-44.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	20 plantões de 12 horas/mês	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.800,00
Valor Total do Contrato original (Período de 10 (dez) meses e 17(dezessete)									**R$ 33.440,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo									**R$ 9.120,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25% do 3° termo aditivo)									**R$ 11.400,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo									**R$ 38.000,00**
Valor Total do 6° Termo Aditivo									**R$ 38.000,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais),** sendo de R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) do contrato original; R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo; **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** do 4° Termo Aditivo; e, **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** do 6° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos e reais).

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **28 de fevereiro de 2027**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 10 (dez) meses; 17 (dezessete) dias do contrato original; 3 (três) meses advindo do 1° termo Aditivo; 3 (três) meses advindo do 2° termo Aditivo; 10 (dez) meses advindo do 4° termo aditivo; e, **10 (dez) meses** advindo do 4° termo aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância	
Sanitária	
Contratante	

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:CCE4FD8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.909

PORTARIA Nº 1.909, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentada pelos Decretos nº 70, de 16 de janeiro de 2025, nº 1.153, de 20 de maio de 2025, e nº 1.849, de 7 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, no mês de fevereiro de 2026, a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, nos termos do Decreto nº 70, de 16 de janeiro de 2025, aos servidores que atuaram no Programa "*Prefeitura nos Bairros*", destinado ao atendimento de emergências de infraestrutura no Município.

Art. 2º A gratificação será atribuída aos servidores relacionados abaixo, observados os dias efetivamente trabalhados em finais de semana e feriados, informados à Secretaria Municipal da Casa Civil mediante ofício:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
1	ADEMIR CORREIA DA SILVA	***.699.741-**	4
2	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	***.876.871-**	1
3	ALESSANDRE MAX DE SOUSA ALMEIDA	***.020.691-**	4
4	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	***.965.871-**	3
5	ANDERSON ALVES RIBEIRO	***.875.596-**	2
6	ANDERSON PONTES DOS REIS	***.094.441-**	3
7	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	***.178.271-**	1
8	ARTELON MILITAO	***.383.221-**	3
9	ARTHUR NERES DE SOUSA	***.349.031-**	4
10	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	***.149.411-**	2
11	CARLA VIEIRA DA SILVA	***.019.241-**	3
12	CARLOS GOMES	***.583.661-**	3
13	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	***.664.801-**	3
14	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	***.640.781-**	5
15	DAIANY REZENDE DE SOUZA	***.169.121-**	4
16	DARCI DE SOUZA BRUM	***.401.952-**	4
17	DIVINO PEREIRA NUNES	***.970.671-**	4
18	DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER	***.751.531-**	1
19	EDEVALDO NUNES DA SILVA	***.219.311-**	4
20	EDILEUSA FERREIRA SOARES	***.676.636-**	3
21	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	***.079.901-**	4
22	EDVALDO CANUTO DA SILVA	***.394.491-**	2
23	EUDICE IVANALDO ROCHA	***.714.321-**	3
24	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	***.673.261-**	2
25	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	***.738.211-**	4
26	FERNANDA COSTA ARAUJO	***.565.091-**	4
27	FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE	***.237.721-**	2
28	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	***.024.331-**	4
29	GERALDO DIVINO DA COSTA	***.350.641-**	4
30	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	***.210.611-**	3
31	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	***.523.555-**	4
32	IGOR CARDOSO DA COSTA	***.257.781-**	1
33	JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS	***.046.831-**	3
34	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	***.847.721-**	4
35	JEFTE MENDES SILVA	***.797.541-**	1
36	JOAO BATISTA AFONSO	***.927.931-**	1
37	JOAO BATISTA DE SOUZA	***.447.911-**	3
38	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	***.550.581-**	2
39	JOAO VICTOR FLORES REIS	***.755.051-**	4
40	JOSE ABELO DE CASTRO	***.754.901-**	3
41	JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	***.039.363-**	2
42	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	***.985.721-**	3
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.228.371-**	3
44	JOSE SERAFIM DE CARVALHO	***.853.701-**	3
45	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	***.982.241-**	4
46	JOSIAS EUGENIO DA SILVA	***.061.821-**	2
47	JULIANA MARIANO MATIAS	***.455.021-**	3
48	JURANDIR RIBEIRO ROCHA	***.754.011-**	3
49	LUCAS DE ARAUJO MOREIRA	***.594.641-**	4
50	LUCAS GABRIEL DA SILVA MENDONCA	***.172.561-**	1
51	LUIZ DIAS DOS SANTOS	***.323.641-**	3
52	LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	***.545.311-**	4
53	LUZIVALDO PEREIRA CONCEICAO	***.025.611-**	1
54	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	***.593.751-**	4
55	MARIA VITORIA FLORES REIS	***.797.071-**	3
56	ONOFRE RODRIGUES DA SILVA	***.006.851-**	3
57	ORIDES FELIPE CRUVINEL	***.149.621-**	1
58	OSEIAS DE JESUS SOUZA	***.678.291-**	4
59	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	***.630.041-**	4

60	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	***.484.803-**	3
61	PAULO MEIRA DA SILVA	***.929.091-**	4
62	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	***.749.081-**	4
63	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	***.156.553-**	3
64	QUESIA NUNES DA SILVA	***.901.041-**	3
65	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA SILVA	***.584.851-**	3
66	RENATA CRISTINA MILITAO	***.151.861-**	2
67	RENATO DA SILVA LOURENCO	***.945.021-**	4
68	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	***.918.861-**	4
69	RODRIGO BASILIO DA SILVA	***.845.101-**	2
70	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	***.394.778-**	3
71	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	***.650.381-**	4
72	SUAIR DIAS COELHO	***.661.491-**	2
73	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	***.258.851-**	2
74	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.818.141-**	3
75	VANESSA BORGES DE SOUZA	***.630.291-**	1
76	VITORIA LETICIA RODRIGUES MARQUES PEREIRA	***.816.611-**	3
77	WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA	***.453.551-**	4
78	WELBER MEIRELES ZACARIAS	***.989.841-**	4
79	WELBERT BATISTA DE QUEIROZ	***.499.901-**	1
80	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	***.118.101-**	1
81	WESLENY DE CASTRO BARBOSA	***.069.151-**	4
82	WILSON GOMES DE SALES	***.860.621-**	2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A9ADB93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.274

PORTARIA Nº 2.274, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentada pelos Decretos nº 70, de 16 de janeiro de 2025, nº 1.153, de 20 de maio de 2025, e nº 1.849, de 7 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, no mês de março de 2026, a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, nos termos do Decreto nº 70, de 16 de janeiro de 2025, aos servidores que atuaram no Programa "*Prefeitura nos Bairros*", destinado ao atendimento de emergências de infraestrutura no Município.

Art. 2º A gratificação será atribuída aos servidores relacionados abaixo, observados os dias efetivamente trabalhados em finais de semana e feriados, informados à Secretaria Municipal da Casa Civil mediante ofício:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
1	ADEMIR CORREIA DA SILVA	***.699.741-**	4
2	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	***.876.871-**	1
3	ALESSANDRE MAX DE SOUSA ALMEIDA	***.020.691-**	3
4	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	***.965.871-**	2
5	ANDERSON ALVES RIBEIRO	***.875.596-**	2
6	ANDERSON PONTES DOS REIS	***.094.441-**	4
7	ARTELON MILITAO	***.383.221-**	1
8	ARTHUR NERES DE SOUSA	***.349.031-**	4
9	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	***.149.411-**	4
10	CARLA VIEIRA DA SILVA	***.019.241-**	3
11	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	***.640.781-**	4
12	DAIANY REZENDE DE SOUZA	***.169.121-**	4
13	DARCI DE SOUZA BRUM	***.401.952-**	4
14	DIVINO PEREIRA NUNES	***.970.671-**	2
15	DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER	***.751.531-**	3
16	EDEVALDO NUNES DA SILVA	***.219.311-**	4
17	EDILEUSA FERREIRA SOARES	***.676.636-**	3
18	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	***.079.901-**	3
19	EDSON JUNIO CASTRO MARTINS	***.445.111-**	1
20	EDVALDO CANUTO DA SILVA	***.394.491-**	1
21	EUDICE IVANALDO ROCHA	***.714.321-**	4
22	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	***.738.211-**	2
23	FERNANDA COSTA ARAUJO	***.565.091-**	4
24	FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE	***.237.721-**	3
25	FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	***.182.291-**	1
26	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	***.024.331-**	3
27	GEMILTON LOURENCO DE SOUZA	***.953.611-**	1

28	GERALDO DIVINO DA COSTA	***.350.641-**	2
29	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	***.210.611-**	3
30	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	***.523.555-**	4
31	JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS	***.046.831-**	2
32	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	***.847.721-**	4
33	JEFTE MENDES SILVA	***.797.541-**	1
34	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	***.550.581-**	2
35	JOAO BRASILEIRO CORREIA	***.837.541-**	1
36	JOAO VICTOR FLORES REIS	***.755.051-**	4
37	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	***.985.721-**	3
38	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.228.371-**	2
39	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	***.982.241-**	4
40	JOSIAS EUGENIO DA SILVA	***.061.821-**	2
41	JURANDIR RIBEIRO ROCHA	***.754.011-**	4
42	LUCAS DE ARAUJO MOREIRA	***.594.641-**	2
43	LUCAS GABRIEL DA SILVA MENDONCA	***.172.561-**	1
44	LUIZ CESAR ALVES SOCORRO	***.887.971-**	3
45	LUIZ DIAS DOS SANTOS	***.323.641-**	3
46	LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	***.545.311-**	4
47	MARIA IZABEL DA COSTA	***.024.071-**	3
48	MARIA VITORIA FLORES REIS	***.797.071-**	2
49	MIGUEL GOMES DE AQUINO	***.541.631-**	4
50	ODILON ROSA COELHO	***.360.681-**	1
51	ORIDES FELIPE CRUVINEL	***.149.621-**	2
52	OSEIAS DE JESUS SOUZA	***.678.291-**	4
53	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	***.227.171-**	4
54	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	***.630.041-**	4
55	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	***.484.803-**	1
56	PAULO MEIRA DA SILVA	***.929.091-**	3
57	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	***.749.081-**	4
58	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	***.156.553-**	1
59	QUESIA NUNES DA SILVA	***.901.041-**	2
60	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA SILVA	***.584.851-**	3
61	RENATA CRISTINA MILITAO	***.151.861-**	4
62	RENATO DA SILVA LOURENCO	***.945.021-**	4
63	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	***.918.861-**	1
64	RODRIGO BASILIO DA SILVA	***.845.101-**	2
65	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	***.394.778-**	4
66	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	***.650.381-**	4
67	SUAIR DIAS COELHO	***.661.491-**	2
68	TAIS DE SOUZA MARTINS	***.295.571-**	2
69	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	***.258.851-**	2
70	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.818.141-**	3
71	VANESSA BORGES DE SOUZA	***.630.291-**	2
72	WASHINGTON LUIZ DE MENDONCA	***.323.331-**	1
73	WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA	***.453.551-**	4
74	WELBER MEIRELES ZACARIAS	***.989.841-**	4
75	WELBERT BATISTA DE QUEIROZ	***.499.901-**	1
76	WESLENY DE CASTRO BARBOSA	***.069.151-**	3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:75512018

